

Terça-feira, 24 de Julho de 1979



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

I LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1978-1979)

## SESSÃO SUPLEMENTAR

### REUNIÃO PLENÁRIA DE 23 DE JULHO DE 1979

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Teófilo Carvalho dos Santos

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Alfredo Pinto da Silva

Carlos Alberto Coelho de Sousa

Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes

José Manuel Mala Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 15 horas e 45 minutos.

Discutiu-se na generalidade o projecto de lei n.º 206/I, sobre a legislação das plantações de vinha ora ilegais.

Após a leitura do relatório da Comissão de Agricultura e Pescas, intervieram no debate os Srs. Deputados Alexandre Reigoto (CDS), Monteiro de Andrade (Indep.), Custódio Gingão (PCP), Chaves Medeiros (PS), Álvaro de Figueiredo (PSD) e Carvalho Cardoso (CDS). Para pedir ou dar esclarecimentos usaram ainda da palavra, além dos já referidos, os Srs. Deputados Fernando Pinto (Indep.), António Campos (PS), Vítor Louro (PCP), José Luís Christo (CDS), Magalhães Mota (Indep.), Armando Lopes (PS) e António Veríssimo (Indep.). O projecto de lei foi aprovado por maioria e baixou à Comissão para discussão e votação na especialidade. Fizeram declarações de voto os Srs. Deputados Álvaro de Figueiredo (PSD) e Chaves Medeiros (PS).

A Assembleia discutiu seguidamente na generalidade o projecto de lei n.º 272/I, sobre falsificação de produtos vinícos. Participaram no debate os Srs. Deputados Carvalho Cardoso (CDS), José Vitorino (PSD) e João Manuel Ferrreira (Indep.). O projecto de lei foi aprovado por unanimidade e baixou igualmente à Comissão para discussão e votação na especialidade, tendo feito declarações de voto os Srs. Deputados Gomes Carneiro (PS), Custódio Gingão (PCP) e José Vitorino (PSD).

Por último, discutiu-se a ratificação n.º 72/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 137/79, de 18 de Maio, que regulamenta as sociedades de investimento. Intervieram no debate os Srs. Deputados Carlos Carvalhas (PCP) e Luís Cid (PS). A ratificação foi concedida por maioria, fazendo declarações de voto os Srs. Deputados António Guterres (PS), Carvalheira Antunes (PCP), José Vitorino (PSD) e Macedo Pereira, (CDS) e baixando o decreto-lei à comissão respectiva para discussão e votação na especialidade.

O Sr. Deputado Pinto da Cruz (CDS), leu um parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de três Deputados que renunciaram ao mandato.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 55 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

#### Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.

Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alfredo Fernando de Carvalho.

Alfredo Pinto da Silva.

Amadeu da Silva Cruz.

António Barros dos Santos.

António Carlos Ribeiro Campos.

António Duarte Arnaut.

António Fernandes Marques Ribeiro Reis.

António José Pinheiro da Silva.

António Manuel Maldonado Gonçalha.

Armando F. C. Pereira Bacelar.

Armando dos Santos Lopes.

Avelino Pereira Loureiro Zenha.

Carlos Alberto Andrade Neves.

Carlos Cardoso Lage.

Carlos Manuel da Costa Moreira.

Delmiro Manuel de Sousa Carreira.

Dieter Dellinger.

Edmundo Pedro.

Etelvina Lopes de Almeida.

Eurico Manuel das Neves H. Mendes.

Fernando Jaime Pereira de Almeida.

Fernando Reis Luís.

Francisco de Assis de M. Lino Neto.

Francisco Igrejas Caeiro.

Gualter Viriato Nunes Basílio.  
 Herculano Rodrigues Pires.  
 João Alfredo Félix Vieira Lima.  
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.  
 José Cândido Rodrigues Pimenta.  
 José Ferreira Dionísio.  
 José Manuel Niza Antunes Mendes.  
 José M. de Albuquerque de A. Leitão.  
 Luis José Godinho Cid.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel Branco Ferreira Lima.  
 Manuel Francisco Costa.  
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.  
 Manuel Pereira Dias.  
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.  
 Pedro Amadeu de A. dos Santos Coelho.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Sérgio Augusto Nunes Simões.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 Anatónio Manuel dos Santos Vasconcelos.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Coutinho Monteiro de Freitas.  
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.  
 Casimiro Gomes Pereira.  
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José Rui Sousa Fernandes.  
 Manuel Henrique Pires Fontoura.  
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.  
 Maria Élia Brito Câmara.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.  
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 João José M. F. Pulido de Almeida.  
 Joaquim A. da F. P. de Castelo Branco.  
 José Luís R. de Albuquerque Christo.  
 José Manuel Macedo Pereira.  
 Luís Esteves Ramires.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
 António Joaquim Navalha Garcia.  
 António Marques Zuzarte.  
 António Marques Pedrosa.  
 Cândido Matos Gago.  
 Carlos Alberto do Vale G. Carvalhas.  
 Carlos H. S. Aboim Inglês.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Eduardo Sá Matos.  
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.  
 Fernanda Peleja Patrício.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Fernando de Almeida Sousa Marques.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Hermenegilda Rosa C. Pacheco Pereira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.

Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.  
 Jorge do Carmo da Silva Leite.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Cavalheira Antunes.  
 José Manuel da Costa Carreira Marques.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Paiva Jara.  
 Manuel Duarte Gomes.  
 Manuel do Rosário Moita.  
 Nicolau de Ascenção M. Dias Ferreira.  
 Raul Luís Rodrigues.  
 Severiano Pedro Falcão.  
 Victor Henrique Louro de Sá.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

#### União Democrática Popular (UDP) Acácio Manuel de Frias Barreiros.

#### Independentes

António Augusto Gonçalves.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Arcanjo Nunes Luís.  
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.  
 Fernando Adriano Pinto.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Francisco Braga Barroso.  
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.  
 Gabriel Ribeiro da Frada.  
 João Manuel Ferreira.  
 Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.  
 José António Nunes Furtado Fernandes.  
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.  
 José Júlio Carvalho Ribeiro.  
 José Justiniano Taboada Braz Pinto.  
 Júlio Maria Alves da Silva.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.  
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.  
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.  
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

**O Sr. Presidente:** — Estão presentes 121 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 15 horas e 45 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados: Como sabem, hoje não há período de antes da ordem do dia e, portanto, entramos imediatamente na ordem do dia.

Vamos iniciar o debate na generalidade do projecto de lei n.º 206/I, apresentado pelo CDS, sobre legislação das plantações de vinha ora ilegais.

O Sr. Secretário vai proceder à leitura do relatório da Comissão de Agricultura e Pescas sobre este projecto de lei.

**O Sr. Secretário (Pinto da Silva):**

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA E PESCA

##### Relatório

(Parecer sobre o projecto-lei 206/I)

Para apreciação na generalidade do projecto-lei 206/I reuniu-se uma subcomissão, consti-

tuída por um representante de cada grupo parlamentar.

Foi reconhecida a necessidade de legislar sobre a matéria, pois que muitas das vinhas plantadas ilegalmente estão hoje a contribuir com uma parte substancial para a produção vinícola nacional.

Das opiniões recolhidas concluiu-se que os partidos desejavam reservar a sua posição final para o Plenário.

A Comissão considera estarem reunidas as exigências legais e regimentais para a apreciação do projecto-lei no Plenário.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Palácio de S. Bento, 18 de Julho de 1979. — O Relator, *António Chaves Medeiros*. — O Presidente da Comissão de Agricultura e Pescas, *Victor Louro*.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A vinha é, entre todas as nossas culturas, a de maior valor económico e social. Devemos, por isso, dedicar-lhe a maior atenção, uma vez que Portugal se situa na faixa europeia de melhores aptidões para essa cultura, razão pela qual o nosso país ocupa o 6.º lugar como produtor mundial de vinho e é, no referente ao factor qualidade, dos primeiros.

O volume da nossa produção, em relação às áreas totais cultivadas, classifica Portugal na 2.ª posição relativamente aos países de maior intensidade vitícola, representando no conjunto da economia portuguesa aproximadamente 15 % do produto agrícola.

O Decreto-Lei n.º 46 256, relativo ao condicionamento do plantio da vinha, promulgado em 1965, proíbe plantações novas, e tal disposição legal — porventura oportuna na altura —, não obstante revestir carácter transitório, tem vindo a estender a sua acção até à presente data.

Assim, no sector, e particularmente no que se refere ao condicionamento do plantio, tem-se instalado progressivamente um certo estado de anarquia, agravado ainda mais por uma flagrante falta de controle e fiscalização, derivados de circunstancialismos vários.

Assim, face à maior rendibilidade económica da vinha em comparação com outras culturas, ao evidente envelhecimento do vinhedo nacional e ao aparente clima de liberdade de plantio, criou-se o quase consenso propício ao aparecimento de novas plantações, instaladas nas zonas e nos terrenos mais diversos e, muitas vezes, não obedecendo às técnicas de cultura mais aconselháveis nem à utilização de cultivares que melhor garantam a defesa da qualidade.

E, pois, fácil de concluir que as plantações ilegais têm contribuído, quantitativamente, para manter o equilíbrio produção/escoamento, mesmo que o nível de produções tenha origem no facto de corresponder a um ciclo de baixas produções, e para atenuar os desequilíbrios, se os motivos da baixa de nível de produções forem o sucessivo envelhecimento do vinhedo nacional, o abandono puro e simples de vinhas de resultados antieconómicos ou, eventualmente, o uso de téc-

nicas culturais com base no «não cultivo» em vinhas que não foram adaptadas à mecanização.

Mas, seja qual for a situação, ela não deixa de ser o reflexo e a consequência de uma legislação e estruturas vitivinícolas incompatíveis com o rejuvenescimento legalizado e tecnicamente aconselhável do sector. Causaria grandes danos à economia portuguesa actual o arranque das plantações ilegais de videiras já em produção e, por isso, é necessário concorrer para evitar uma maior sangria de divisas na importação de vinhos e para se assegurarem mercados que, perdidos, difícil seria recuperá-los.

Tendo em atenção os factos já apontados e a necessidade de legalizar as vinhas ora ilegais no mais curto espaço de tempo, o CDS apresentou o projecto de lei n.º 206/I, que está em discussão.

Pena foi que os Grupos Parlamentares do PS e do PCP não achassem oportuno colaborar neste diploma, muito embora, aquando da sua apresentação na respectiva comissão e posteriormente na subcomissão, dissessem que estavam sinceramente e incondicionalmente dispostos a aceitar a introdução de sugestões com vista ao seu enriquecimento. Contrariamente, alguns Srs. Deputados viram-no despido e pobre, viram-no como um recado ao Governo, um rosário de boas intenções, e outros até o designaram como diploma dos latifundiários.

Felizmente que os viticultores portugueses não pensam assim, como em seguida demonstrarei. Consultei, como não podia deixar de ser, vários interessados neste projecto de lei, que são, necessariamente, as adegas cooperativas, as uniões de adegas cooperativas, os concelhos de maior desenvolvimento vitivinícola e ainda a Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas — Estação Vitivinícola do Douro, enviando-lhes uma fotocópia do projecto de lei original. Que melhores valores poderia consultar?

Não serão os viticultores também técnicos credenciados para opinar sobre assunto que lhes diz respeito?

Com o apoio que me deram, através de ofícios enviados, garantiram-me, inequivocamente, que estão com este projecto de lei, e não com os Srs. Deputados que o desejam inviabilizar.

Vejamos: Pronunciaram-se 62 adegas cooperativas, 43 pela voz da sua união de adegas, abrangendo 53 concelhos e 16 distritos, 16 câmaras municipais, a União das Adegas Cooperativas da Região Demarcada do Douro, a União das Adegas Cooperativas do Dão — Udaca, a União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes — Vercoope, e a Estação Vitivinícola do Douro — Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Os distritos abrangidos, 16, foram os seguintes: Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

Os concelhos abrangidos, 53, foram os seguintes: Albergaria-a-Velha, Alenquer, Aljó, Almeirim, Alvito, Amarante, Armamar, Arouca, Braga, Castelo Branco, Cantanhede, Chamusca, Coimbra, Cuba, Figueiras, Freixo de Espada à Cinta, Gouveia, Guimarães, Lamego, Mafra, Mangualde, Meda, Marco de Canavezes, Mealhada, Mesão Frio, Miranda do Douro, Moncorvo, Murça, Nelas, Oliveira do Hospi-

tal, Paredes, Penafiel, Penalva do Castelo, Peso da Régua, Pinhel, Portalegre, Redondo, Rio Maior, Sabrosa, Santa Comba Dão, Santa Marta de Penaguião, S. João da Pesqueira, Tarouca, Tavira, Tondela, Vale de Cambra, Vidigueira, Vila Flor, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real e Viseu.

As câmaras municipais, 16, que se pronunciaram foram as seguintes: Albergaria-a-Velha, Armamar, Castelo Branco, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Marco de Canaveses, Miranda do Douro, Penafiel, Pinhel, Portalegre, Rio Maior, Sabrosa, Tondela, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real e Viseu.

As adegas da União das Adegas Cooperativas da Região Demarcada do Douro, 23, que emitiram a sua opinião são as seguintes: Aljó, Armamar, Cumieira, Favaios, Freixo de Espada à Cinta, Freixo de Numão, Lamego, Meda, Medrões, Mesão Frio, Moncorvo, Murça, Pegarinhos, Penajóia, Peso da Régua, Sabrosa, Sanfins do Douro, Santa Marta de Penaguião, Trevões, Vale do Tejo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real. Deram-nos ainda o seu parecer 10 adegas da União das Adegas Cooperativas do Dão — Udaça, 10 adegas da União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes Vercoope e também 19 adegas independentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Devo declarar que foram mencionados todos os organismos que tiveram a amabilidade de responder e que nenhum se pronunciou negativamente.

Com que melhor e mais significativo apoio poderia contar este projecto de lei?

Seria muito longa esta minha intervenção, se lesse os ofícios recebidos.

Todavia, permitam-me citar a opinião das uniões das adegas cooperativas, porque são as de maior representatividade, e ainda a de cinco adegas cooperativas e a de cinco câmaras municipais, porque abarcam todos os quadrantes de Portugal continental.

Da União das Adegas Cooperativas da Região Demarcada do Douro:

Esta União das Adegas Cooperativas do Douro, independentemente da legislação que vier a ser publicada quanto ao sector vitivinícola nacional, informa V. Ex.<sup>a</sup> que concorda inteiramente, na qualidade de representante de cerca de 50% da lavoura duriense, que sejam de imediato legalizadas no Douro todas as vinhas plantadas ilegalmente, tanto mais que esta região, sendo a única que se encontra cadastrada, é aquela em que é possível a determinação dessas vinhas.

Da União das Adegas Cooperativas da Região dos Vinhos Verdes:

Entende a direcção da União apresentar a VV. Ex.<sup>as</sup>, as seguintes observações ao projecto de lei sobre vinhas ilegais:

Concorda-se com o texto do artigo 1º.

O critério que aconselha o reconhecimento do mérito vitivinícola de vinhas ilegais impõe, porém, que se estabeleçam as bases para a eliminação de vinhas legais sem mérito e em contradição com os princípios formulados.

Julga-se que tal implicará:

- 1.º Uma estrutura financeira de apoio à acção de conversão;
- 2.º Uma política visando a eliminação do «americano», programada em duas fases: a 1.ª de mentalização e a 2.ª de execução;
- 3.º A mobilização das forças com incidência no mundo vitícola para colaborarem na iniciativa.

Da União das Adegas Cooperativas do Dão:

Respondendo ao solicitado pela vossa carta de 27 de Março de 1979, informamos que nada temos a opor ao articulado no projecto de lei que nos foi enviado, mas fazemos as nossas reservas quanto à oportunidade da sua aprovação e publicação antes de superiormente ter sido definida uma política nacional do vinho e da vinha e de serem reestruturados os respectivos organismos.

Da Adega Cooperativa de Vila Flor:

Cumpre-me responder ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> de 27 de Março de 1979 e apenas lamento o mesmo ter chegado atrasado a esta cooperativa.

Porém, dado o interesse que o mesmo nos motivou, pois é da mais elementar justiça a legalização do plantio de vinhas, e tendo a certeza de que interpreto o mesmo sentimento de todos os lavradores desta área, dou todo o apoio a V. Ex.<sup>a</sup> para fazerem vingar o que é, como já disse, da mais elementar justiça. Peço, apenas, licença para dar a minha opinião ao parágrafo d) do artigo 1º. Assim, o mesmo deveria passar a ter a seguinte redacção: «Tenham sido plantadas até à promulgação da lei.»

Da Adega Cooperativa de Mealhada:

Em resposta à carta de VV. Ex.<sup>as</sup> de 27 de Março de 1979 e atentos, por um lado, as actuais perspectivas de expansão dos vinhos portugueses no estrangeiro e, por outro o estado de decadência de muitos vinhedos (por isso carecidos de urgente substituição), esta Adega concorda com a legalização das plantações efectuadas, nos termos do projecto de lei que tiveram a amabilidade de nos dar a conhecer.

Da Adega Cooperativa do Concelho da Chamusca:

Por lamentável lapso da nossa parte, cuja culpa é reivindicada pelo presidente desta Adega, só nesta data vimos dar resposta à circular de V. Ex.<sup>a</sup> acima referenciada, pedindo nos releve a falta cometida.

Assim, depois de apreciado por esta direcção o referido projecto de lei e de auscultada a opinião de alguns associados que se encontram nas condições ali referidas, somos de parecer favorável à legalização proposta pelo partido que V. Ex.<sup>a</sup> mui dignamente representa.

Da Adega Cooperativa de Vidigueira, Cuba e Alvito:

Com os nossos melhores agradecimento, vimos acusar a recepção da carta de V. Ex.<sup>a</sup> de 27 de Março passado, bem como a fotocópia do projecto de lei sobre o plantio da vinha, que a mesma acompanhava.

Cumpre-nos informar que o referido projecto merece, em nossa opinião, todo o nosso apoio, dado que vem de encontro aos desejos dos nossos associados, que vêm desta forma legalizadas as suas plantações, embora na área desta Adega Cooperativa as plantações ilegais devem ser inferiores a 20 ha.

Da Adega Cooperativa de Tavira:

Para os devidos efeitos, vem esta associação acusar a recepção da vossa carta acima referenciada, que se acompanhava de uma cópia do projecto de lei n.º 206/I, sobre a legalização das plantações de vinha ilegais.

Sobre o assunto exposto no mesmo informamos VV. Ex.<sup>as</sup> que esta associação lhes vem dar todo o apoio necessário ao citado projecto de lei, chamando também a atenção de VV. Ex.<sup>as</sup> para se debruçarem também sobre o condicionamento do plantio da vinha em vigor no País, ao qual esta Adega Cooperativa já por algumas vezes tem feito exposições às entidades competentes.

Da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa:

Em resposta ao ofício supra-referenciado, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> de a Câmara Municipal, em reunião de 6 de Abril de 1979, deliberou concordar com a proposta do projecto de lei, desde que seja suprimida a alínea d) do artigo 1.º e, relativamente ao n.º 2 as penalidades não deverão exceder 2\$50 por cada cepa.

Da Câmara Municipal de Pinhel:

Tenho a honra de acusar a V. Ex.<sup>a</sup> a recepção do ofício supramencionado em que nos informa que está em discussão na Comissão de Agricultura e Pescas da Assembleia da República o projecto de lei sobre o plantio de vinha e de informar que a Câmara da minha presidência, na sua reunião de 10 do corrente mês, deliberou, por unanimidade, dar todo o seu apoio ao referido projecto de lei.

Da Câmara Municipal de Viseu:

Em resposta ao vosso ofício em epígrafe, tenho a informar o seguinte:

1 — Concorda-se com o teor geral do projecto de lei sobre o plantio de vinha.

2 — Quanto à alínea d) do artigo 1.º parece-me que não haverá razão para fixar a data de 30 de Abril de 1978, porquanto a lei não deve estar publicada a tempo de os agricultores procederem às enxertiais e às plantações do ano corrente de

acordo com as normas exigíveis. Nestas condições, a alínea d) deverá ter a seguinte redacção, ou semelhante: «Tenham sido plantadas até à publicação desta lei.»

Da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha:

Respondendo ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> acima referenciado, informo que, embora este concelho não seja região demarcada e a produção vinícola não seja muito relevante, é de concordância a nossa opinião sobre o projecto de lei apresentado.

Da Câmara Municipal de Rio Maior:

Respondo ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> acima referenciado para informar que me encontro de acordo com a propositura do projecto de lei n.º 206/I, sobre a legalização das plantações de vinha ora ilegais, não tendo qualquer sugestão a fazer para a sua valorização.

Acabei de citar algumas das opiniões recebidas, que, por serem pertinentes e válidas, estão contempladas neste diploma, e, do que os Srs. Deputados ouviram, com certeza não duvidarão da sua legitimidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos longe de pensar que o problema das vinhas plantadas ilegalmente fica resolvido com a simplicidade proposta no projecto de lei n.º 206/I.

No entanto, pensamos, isso sim, que vai contribuir para uma solução global, que se pensa deverá, com a maior brevidade, abrangir todo o sector.

A resolução definitiva dos plantios ilegais deverá inserir-se na problemática da vinha e do vinho definindo-lhe a regulamentação que a há-de orientar.

Ao Governo compete promover com urgência o estudo das medidas adoptar para que o povoamento vitícola nacional satisfaça as condições de exploração, qualitativamente adequadas e economicamente rentáveis, dentro de um desejado equilíbrio entre o volume e características da produção e as possibilidades de escoamento.

Mas, só os verdadeiramente técnicos, os directamente ligados à viticultura, serão capazes de elaborar uma regulamentação sadia, justa, desprovida de ideologia política, compreendida e para ser executada.

Não nos parece lícito regulamentar seja o que for que compita aos órgãos executivos e seus técnicos.

Com a apresentação do projecto de lei n.º 206/I não tivemos a pretensão de dar toda a satisfação ao vasto sector da vinha, antes dar satisfação, isso sim, aos justos anseios dos viticultores, sem complicações nem rodeios.

Só podem temer o presente diploma aqueles que pretendam legalizar o que não deve ser legalizado, aqueles que não pretendem salvaguardar a boa qualidade dos nossos vinhos, aqueles que desejam contrariar a nossa entrada na CEE, aqueles que, conscientemente, plantaram vinhos em terrenos onde não deviam.

Não pretendemos com este projecto de lei retirar quaisquer benefícios a quem os tem, antes alargá-los a quem nunca os teve.

É um projecto de lei generoso que vai de encontro às necessidades da viticultura portuguesa, e, seja qual

for o resultado da sua votação, o projecto de lei n.º 206/I já está referendado pelos viticultores portugueses que ansiosamente aguardam lhes seja feita justiça e provaram desejá-lo, com o apoio que lhe deram, a sua aprovação, pois que em viticultura são eles quem mais ordenam.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Alexandre Reigoto: Apesar e independentemente do apoio popular que o projecto de lei do CDS teve, pelo que nos acabou de informar, eu gostaria de lhe pedir alguns esclarecimentos, porque estou um pouco confuso relativamente aos objectivos que se pretendem com este projecto de lei.

Em primeiro lugar, segundo o decreto-lei que regula o plantio da vinha, as vinhas podiam ser legalizadas mediante o pagamento de uma determinada taxa que está explicitada nesse decreto-lei e que é calculada em função do número de pés que tem a vinha. Portanto, todas as vinhas poderiam, teoricamente, ser legalizadas, desde que tivessem determinadas condições.

Sendo assim, e tendo o Sr. Deputado Alexandre Reigoto referido que o que se pretendia era evitar o arranque das vinhas que estivessem em tais condições, eu não o entendo, pois é evidente que, se se pagar a multa e estando as vinhas em condições, elas poderiam ser legalizadas, não sendo necessário arrancá-las; e então o que se pretende com este projecto, julgo eu — era isso que queria que me esclarecesse — não é evitar o arranque das vinhas mas sim evitar o usufruto, por parte do Estado, de uma determinada taxa.

Gostaria que me informasse sobre esta questão porque — e independentemente da nossa posição face ao projecto de lei — gostaríamos de saber se o que se pretende com esse projecto de lei é realmente uma legalização ou se é apenas uma tentativa para que alguns, não todos — porque no vosso projecto nem todos são contemplados — possam fugir ao pagamento da taxa que há pouco referi.

Aliás, fico ainda mais confuso quando, através de novas propostas de alteração apresentadas pelo próprio CDS a este projecto de lei, aparece um novo artigo 3.º em que se diz que as multas podem vir a ser aplicadas mesmo no caso de legalização das vinhas.

O artigo 3.º diz o seguinte:

O Governo, depois de ouvidos os organismos oficiais competentes, os órgãos próprios das regiões demarcadas e as associações de viticultores, deliberará das penalidades a aplicar aos infractores quer as suas vinhas sejam ou não legalizadas.

Isto quer dizer que mesmo às vinhas que vão ser legalizadas podem ser aplicadas multas. Mas que multas? As referidas no decreto-lei que regula o plantio da vinha? Outras multas? Quais?

Portanto, se este projecto de lei não tem como objectivo a legalização e o evitar que se arranquem vinhas, trata-se de evitar o pagamento de taxas e com este novo artigo não se evita qualquer pagamento de taxas.

Assim, gostava que me esclarecesse, pois acho isto muito confuso.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Alexandre Reigoto, há mais oradores inscritos para pedidos de esclarecimento. Prefere responder já ou no fim?

O Sr. Alexandre Reigoto (CDS): — Prefiro responder já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Alexandre Reigoto (CDS): — Sr. Deputado Monteiro de Andrade, é evidente que este projecto de lei só pretende legalizar as vinhas que estiverem em condições de serem legalizadas. Não podemos de maneira nenhuma — pelo menos na opinião do meu grupo parlamentar — admitir que se pense em legalizar vinhas que não têm condições nem estão aptas a produzir vinho, pelo menos de qualidade razoável.

Quanto às multas que o Sr. Deputado referiu, posso dizer-lhe que elas já estão estipuladas em decretos anteriormente promulgados, e nós não pretendemos, de maneira alguma, dizer que essas vinhas que vão ser legalizadas têm de pagar ou não a multa. No entanto, o que elas terão com certeza que pagar é a taxa que está fixada nos decretos-leis anteriores. É apenas isso.

O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.): — Sendo assim, Sr. Deputado, o único efeito que vai ter o vosso projecto de lei é, pura e simplesmente, dizer: pagam-se as multas e as vinhas estão legalizadas — o que quanto a mim, já era claro pela lei do plantio da vinha.

O Orador: — Não, Sr. Deputado, o nosso projecto de lei não faz a legalização automática de todas as vinhas.

O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.): — Mas, Sr. Deputado, o CDS não refere quais as cláusulas e remete as restrições que faz à legalização do plantio da vinha para os decretos-leis já promulgados e, se se deixar isso em termos gerais, será o mesmo que não as referir porque já a lei do plantio da vinha conferia ao Governo a possibilidade de apreciar as vinhas e, portanto, o projecto de lei do CDS faz exactamente o mesmo que o diploma já existente sobre o plantio da vinha, não traz qualquer inovação.

O Orador: — Mas, Sr. Deputado, esse é um problema que nós não abordamos, fica ao critério, como já estava estabelecido, do Governo, pois os decretos que referem essas penalidades — pagamento de taxas ou de multas — já existem e nós não queremos alterá-los.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, também para pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Fernando Pinto.

**O Sr. Fernando Pinto (Indep.):** — Sr. Deputado Alexandre Reigoto, independentemente de estar ou não de acordo com a legalização das vinhas — e estou até de acordo, desde que se tenha determinadas cautelas e tendo atenção à especificidade com que devemos considerar cada uma das regiões do país —, parece-me que o projecto de lei apresentado pelo CDS não nos traz nada de novo e por isso queria fazer-lhe algumas perguntas, das quais a primeira é a seguinte: o projecto de lei do CDS legaliza de facto e desde já as vinhas ilegais? Ou seja, vai ou não ser necessário, como até aqui, que os proprietários estejam à espera de um Governo, pois o projecto de lei remete de novo para o Governo a possibilidade de legalização ou não das vinhas?

A segunda questão é esta: se realmente o projecto de lei do CDS legaliza as vinhas ilegais, a partir de quando se processa essa legalização? A partir da sua aprovação, tendo em atenção os ciclos naturais da vinha, ou seja, tendo em atenção que as plantações se fazem em determinada época?

A terceira questão é a seguinte: o que acontecerá, de acordo com este projecto de lei, aquelas pessoas que continuarem a plantar vinhas ilegalmente a partir da entrada em vigor desta lei? Esta é outra questão que se me põe, pois, se este projecto de lei legalizar as vinhas até aqui ilegais, que mecanismos se prevêem para as que de futuro venham a ser plantadas ilegalmente?

E a última questão que lhe pus faz-me lembrar ou outra que é a seguinte: que tratamento terão neste projecto de lei todos aqueles que até hoje — sendo mais cautelosos e para fugirem às multas e a ter de arrancar as vinhas — se limitaram a cumprir a lei, pedindo autorização, e que têm pedidos de autorização de plantação de vinha há longos anos nos serviços competentes, sem qualquer resposta? Que tratamento especial prevê esta lei para resolver o problema destas pessoas que poderiam ter agora vinhas e não têm, apenas porque cumpriram a lei?

Por outro lado, e já o referi no início, é necessário um projecto de lei como este ter em atenção a existência de várias regiões com especificidades diferentes. Prevê este projecto de lei alguns mecanismos que vão, de facto, diferenciar ou estabelecer diferenças na sua aplicação, consoante as regiões vitícolas existentes em todo o País?

E já agora, porque o Sr. Deputado é Deputado pela Região do Douro, eu gostava de saber se no seu projecto de lei se introduzem alguns mecanismos que prevajam o caso específico do Douro, isto é, qual é a implicação que terá no Douro toda a legalização — sem mais e sem prever a sua interligação com o cadastro e com as várias letras —, e o Sr. Deputado sabe tão bem como eu que isto não é uma questão de somenos.

Finalmente, há pouco o Sr. Deputado afirmou que este projecto de lei iria contribuir para a resolução global desta questão. Eu pergunto como, se não está à vista qualquer reordenamento agrícola do território nacional.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto, para responder.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Sr. Deputado, eu tive alguma dificuldade em apontar todas as informações que pediu, mas começarei por lhe dizer que está previsto no projecto de lei serem legalizadas todas as vinhas que estiverem correctamente plantadas até à data estipulada no próprio projecto.

Em relação à última questão que me pôs, sobre o quadro específico do Douro, o Sr. Deputado referiu que o Douro tem um cadastro e letras e relacionou até uma possível distribuição do benefício por letras com as vinhas que vão ser legalizadas.

Ora, o Sr. Deputado sabe que todas as vinhas plantadas até 1965 foram contempladas com a distribuição de benefícios e em 1965 essas vinhas eram 85 milhões — e ainda hoje são, porque em 1965 se acabaram com as concessões de licenças para novas plantações — e fazem parte dos 200 milhões de cepas que tem aproximadamente o Douro. Se este projecto de lei for aprovado, o Douro passará a contar com cerca de 230 milhões de cepas.

De qualquer modo não percebo de onde virá prejuízo para a letra E — que suponho ser o caso que o Sr. Deputado queria mencionar —, porquanto para esses 85 milhões de cepas, e atendendo à média do último decénio, foram beneficiadas 65 mil pipas de vinho. Evidentemente que tem aumentado substancialmente a quantidade de vinho ou de mosto beneficiado, pois de 65 mil pipas já estamos em 85 mil pipas. E, se houver 20 milhões de cepas por legalizar, eles irão de certo ocupar a diferença que vai de 65 mil a 85 mil pipas.

Assim, não consigo perceber onde está a dúvida e o prejuízo das letras e do cadastro.

Acerca das outras questões que me pôs, confesso que ouvi mal, a culpa foi minha, o defeito é meu e não tomei o devido apontamento.

No entanto, lembro-me ainda que o Sr. Deputado perguntou se faço alguma diferença entre as vinhas plantadas ilegalmente e que estão em condições e as vinhas que estão plantadas e que não podem ser legalizadas.

Pois é óbvio que o tratamento a dar a estes dois casos tem de ser um tratamento diferente. As vinhas que podem ser legalizadas terão de obedecer ao tratamento de vinhas legalizadas e as vinhas que não o podem ser com certeza que obedecerão a outro tratamento. Mas não compete a esta Assembleia nem a este projecto de lei resolver qual o tratamento a dar-lhes, creio que isso compete exclusivamente ao Governo, aos órgãos executivos e isto, evidentemente — como está consignado no próprio projecto de lei —, ouvidos os viticultores e os seus organismos.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Campos, para pedir esclarecimentos.

**O Sr. António Campos (PS):** — Em primeiro lugar, apraz-me registar que o Sr. Deputado Alexandre Reigoto na sua intervenção considerou este projecto paupérrimo, isto é, um projecto que é profundamente injusto na medida em que só legaliza a situação daqueles que fizeram as plantações ilegais, mas não cria

perspectivas em relação a todos os outros que poderiam e têm condições para produzir vinho.

Foi essa a ilação que tirei da sua intervenção e gostava de vê-la confirmada. Nesse sentido pergunto-lhe se é verdade ou não que este projecto só legaliza aqueles que plantaram ilegalmente, sem criar nem novas condições novas àqueles que também desejavam produzir vinho e que para isso têm condições, mas que este projecto lhes não facilita essa possibilidade.

Desejava também saber como é que o Sr. Deputado resolve o problema do cadastro, porque se de facto na Zona do Douro há cadastro — e há um cadastro mesmo assim um bocado desactualizado —, na grande maioria do País não há cadastro. E como é que se vai fazer essa legalização não havendo cadastro?

Sendo, portanto, uma lei que me parece não prestar esta Câmara, na medida em que não trata em pé de igualdade todos os viticultores, e portanto só faz a cobertura, de facto, àqueles que andaram fora da lei mas não àqueles que respeitaram a lei, isto é, que fizeram os pedidos de plantação mas que lhes não foram concedidos até agora, porque de facto não há legislação que o permita, eu gostaria de saber se de facto está de acordo no processo de este diploma baixar à Comissão e lá este projecto ser melhorado, criando de facto uma óptica em pé de igualdade para todos os viticultores, não beneficiando aqueles que andaram fora da lei e não criando nenhuma perspectiva àqueles que respeitaram a lei.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Sr. Deputado António Campos, eu começo por lhe responder à última pergunta. O Sr. Deputado diz que há uma distinção entre os que plantaram legalmente e os que não plantaram, ou antes, aqueles viticultores que pediram licenças e não lhes foram concedidas. Mas esses continuam a não estar ilegais, porque não têm as vinhas.

**O Sr. António Campos (PS):** — Dá-me licença?

**O Orador:** — Faça favor.

**O Sr. António Campos (PS):** — Está de acordo, portanto, em que este projecto só beneficia aqueles que não respeitaram a lei?

**O Orador:** — Oh, Sr. Deputado, beneficia quem tem que beneficiar.

*Risos do PCP.*

É claro que não podem beneficiar aqueles que pretendem. Hoje eles têm que meter os requerimentos e, depois de ouvidos os organismos, ao Executivo compete resolver esse problema de dar ou não satisfação aos seus pedidos. Nós não podemos de maneira nenhuma estar a legislar para o futuro, temos que legislar no presente; para o futuro compete ao Executivo fazê-lo.

Eu não considerei, Sr. Deputado, este projecto de paupérrimo. O PS foi quem o considerou, não fui eu. Não fui eu que o considerei paupérrimo; foi o PS, não fui eu. Mas, como provei, ele não está tão pobre

que não seja capaz de receber o apoio daquelas cooperativas e daqueles organismos todos.

Se ele fosse paupérrimo, como disse o Sr. Deputado, com certeza que não tinha os apoios que teve. E o engraçado é que nenhuma adega cooperativa, nenhum organismo, se pronunciou contrariamente a este projecto de lei.

Sobre o cadastro, Sr. Deputado, o Governo terá que atender aos requerimentos entrados para poder fazer o seu cadastro. É mais uma vez ao órgão executivo que compete resolver esse problema, não é a esta Assembleia.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vitor Louro.

**O Sr. Vitor Louro (PCP):** — O Sr. Deputado Alexandre Reigoto brindou o Plenário desta Câmara, numa altura em que ela própria precisa de acelerar os seus trabalhos, com uma coisa de que até aqui ninguém se tinha lembrado de facto e que foi a leitura exaustiva e na íntegra de uma colecção de ofícios quase interminável, para fundamentar, previsivelmente, o apoio popular que obteve o seu projecto de lei.

Quanto à sua insuficiência, o melhor é falar pela boca do próprio Grupo Parlamentar proponente e referir à Câmara, que ficou sem o saber depois da apresentação feita pelo Sr. Deputado Alexandre Reigoto, que, sendo um projecto de lei inicialmente com dois artigos, o próprio CDS, pouco tempo depois, apresentou propostas de alteração para os dois artigos e acrescentou-lhe um outro, o que prova bem a insuficiência que o próprio CDS lhe reconhece.

Mas não queria passar sem lhe pedir um esclarecimento que me parece útil, se conseguir obtê-lo, e que é este: por que artes é que o CDS no seu novo artigo 3.º reconhece o direito que as associações de produtores têm de se meter neste problema, mas apenas para o caso da definição das penas a aplicar no âmbito deste diploma? Isto é, para tudo o que diz respeito ao problema da legalização, ao problema do tratamento do plantio da vinha, a todos os problemas que estão inerentes a esta questão do plantio da vinha o CDS não refere as associações de produtores, as associações de classe. No entanto, quando toca a definir penas, isto é, quando toca a definir o odioso, aí, sim, chama as associações de classe. Porquê?

**O Sr. Presidente:** — Faz favor, Sr. Deputado Alexandre Reigoto.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — O Sr. Deputado Vitor Louro, o senhor sabe que já está a lei o exigir ao Governo que os viticultores sejam ouvidos. O que não está ainda é a aplicação da lei que está hoje em vigor; é sobre essa que os viticultores deverão ser ouvidos — o que não está consagrado na lei.

Segunda questão: o Sr. Deputado diz que nós depois acrescentámos algo ao projecto de lei. Se bem se recorda, Sr. Deputado, já naquela altura eu disse, alto e bom som, que não só estava disposto a aceitar o que quer que fosse que visasse enriquecer o projecto de lei mas ainda que iríamos acrescentar algo mais. Portanto, não sei onde está a surpresa, Sr. Deputado.

Se eu mencionei aquelas adegas e aqueles organismos todos foi para que o Sr. Deputado Vitor Louro

tivesse consciência de que o projecto de lei tem o apoio dos viticultores portugueses.

**O Sr. Vítor Louro (PCP):** — Dá-me licença?

**O Orador:** — Faça favor.

**O Sr. Vítor Louro (PCP):** — Sr. Deputado, muito obrigado pela interrupção. Era só para lhe perguntar se o CDS tenciona apresentar ainda até ao final da discussão na generalidade as outras 20 ou 30 propostas de novos artigos que fazem falta neste projecto de lei.

**O Orador:** — Não, Sr. Deputado, não. Nós nãoencionamos apresentar para já qualquer alteração. Nem tão-pouco, creio eu, aceitamos que o projecto volte à Comissão. Não, Sr. Deputado, não. Isso é uma coisa que se vai discutir. Mas para já a nossa posição é essa.

E, Sr. Deputado, devo acrescentar que ficaram muitos mais organismos por mencionar, para não enfadar o Sr. Deputado.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

**O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.):** — Sr. Presidente, apenas uma curta intervenção sobre o curto projecto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O grande defeito que os Deputados sociais-democratas independentes encontram no projecto de lei n.º 206/I é o de ser incompleto.

Efectivamente, dar a possibilidade de legalização de todas as vinhas plantadas no País sem autorização, mesmo que sujeitas a determinadas cláusulas de ordem geral, sem se obrigar sequer o Governo a regulamentar as referidas restrições, e a partir de uma data perfeitamente arbitrária, tem vários inconvenientes, que necessariamente condiciona o nosso sentido de voto.

Em primeiro lugar, devemos referir que o que é urgente e indispensável é dotar o País de um código vitivinícola ou mesmo de umas bases gerais da produção vitícola, onde se projecte a redefinição de todas as zonas de produção da vinha, de acordo com a nossa realidade ecológica e tendo em vista a necessária garantia da qualidade dos vinhos portugueses. Cremos mesmo que este trabalho poderia ser feito ou, por outra, iniciado regionalmente e cumprido para todo o país de uma forma faseada.

Assim, o projecto de lei agora em discussão está desinsiderado de uma lei-quadro deste tipo, sendo pois única e exclusivamente uma forma de beneficiar quem não cumpriu a legislação em vigor.

Não quer isto dizer que estejamos contra a legalização das vinhas bem implantadas, com as castas correctas para as respectivas regiões e tipos de vinhos. Cremos mesmo que a produção vitivinícola não pode ser dada em exclusividade a quem quer que seja. Defendemos, assim, que os únicos critérios razoáveis para a limitação da implantação da vinha deverão ser exclusivamente:

O reordenamento cultural do território saber o que produzir no local apropriado.

A procura de qualidade pela definição clara dos diversos tipos de vinhos.

E, necessariamente, os condicionalismos de natureza económica.

Mas é por estas razões, por discordarmos que com a apresentação do actual diploma todos aqueles que não implantaram vinhas por cumprimento do estabelecido na lei em vigor não possam vir a usufruir da medida, sendo apenas beneficiados quem dela fez ouvidos de mercador.

Como discordamos também que aqueles que implantaram vinhas com castas mal adaptadas ou não aconselháveis não possam vir a beneficiar pela transformação das suas vinhas, pois muitos deles e entre eles estarão certamente os menos cultos e menos favorecidos economicamente, que só assim procederam por falta de informação técnica.

Por outro lado, também discordamos que o projecto de lei n.º 206/I não obrigue o Governo à publicação pelo menos de diplomas regulamentares que explicitem quais os termos apropriados em cada região para a produção vitícola (o que impunha também a redefinição das regiões). E também por isso se não entende que não se obrigue o Governo à definição regional das castas aptas à produção dos diversos tipos de vinhos.

Era este impulso de actualização da legislação vitivinícola que qualquer diploma a sair da Assembleia da República deveria permitir e até exigir.

De todas estas razões se poderá concluir que os Deputados sociais-democratas independentes não podem dar o seu acordo ao projecto de lei n.º 206/I.

Entendemos, porém, que em sede de especialidade o diploma é susceptível de alterações que lhe permitem dar uma perspectiva diferente — talvez os tais 20 artigos de que há pouco se falava e que são necessários —, nomeadamente conseguir-se que através de um determinado prazo se permitam a implantação de vinhas, com as castas adequadas para o trinómio qualidade — tipo de terreno — tipo de vinho e a transformação daquelas que não obedecem às condições referidas e que deverão ser regulamentadas.

A nossa posição irá pois ser a de abstenção, não inviabilizando, pois, esta iniciativa legislativa por forma a tentar que, em sede de discussão na especialidade, ela possa ainda servir para dotar um subsector tão importante para a economia nacional como é a viticultura de uma lei-quadro mínima, como há tanto tempo e tão insistentemente vêm reivindicando muitos dos sociais-democratas que agora se sentam nesta Câmara como independentes.

*Aplausos dos Deputados independentes sociais-democratas.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto, para pedir esclarecimentos.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — O Sr. Deputado Monteiro de Andrade disse que o projecto de lei estava incompleto e que precisa de uma regulamentação. Estamos de acordo. Queria fazer-lhe, no entanto, uma única pergunta a que o Sr. Deputado poderá responder com as palavras sim ou não. Entende o Sr. Deputado que qualquer grupo parlamentar com

assento nesta Assembleia tem melhor aptidão do que os órgãos oficiais competentes para poder fazer essa regulamentação?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

**O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.):** — Sr. Deputado, se me dá licença eu respondo como muito bem entender e não com as palavras sim ou não. Vou pois responder-lhe da forma como entendo dever fazê-lo.

Eu referi que este vosso diploma era um diploma altamente incompleto e puz-lhe ainda há pouco uma série de questões que me põem altamente confuso — e ainda estou. Devo dizer com sinceridade que as suas respostas não foram de molde a clarificar o meu espírito. Porquê? Porque o que se pretendia no diploma inicial era legalizar, isto é, perdoar as taxas que estavam referidas no decreto-lei para o plantio da vinha, era legalizar as vinhas todas, evitar o pagamento das taxas. Agora apresenta-se uma proposta em que se volta novamente a dar a possibilidade de, mesmo que elas sejam legalizadas, impor-lhes as taxas. Portanto, eu estou confuso quanto aos objectivos que agora o CDS pretende, com as novas alterações incutir no projecto. Em todo o caso, devo dizer-lhe que apenas se legalizam aqueles que fizeram ouvidos de mercador à lei em vigor, porque aqueles que cumpriram a lei não têm possibilidade nenhuma, a partir deste diploma, de beneficiar da medida agora avançada pelo CDS, assim como não têm possibilidade de beneficiar da medida aqueles que plantaram vinhas em castas não apropriadas, porque não se permite a transformação destas vinhas através de um determinado prazo. É esta a questão que eu deixo em aberto ao CDS e é isto que não percebo, porque a maior parte destes homens que fizeram plantações de vinhas são os homens pior informados deste país, são aqueles que não têm assistência técnica, são aqueles que não beneficiaram de cultura suficiente, são os mais desfavorecidos.

E é, pois, aos mais desfavorecidos que nós devemos, com prioridade, dar condições de acesso à produção, quando eles sejam produtores. Por isso eu referi que o vosso projecto era altamente incompleto. Além de que não percebo bem como agora se quer legalizar a situação de todas as plantações de vinhas neste país sem que se faça primeiro uma lei-quadro para a viticultura nacional e uma redefinição, que é urgente, das regiões demarcadas e uma definição clara dos tipos de vinhos e da qualidade exigível a esses tipos de vinhos.

A questão da regulamentação do Governo — e o Sr. Deputado acredita nos Governos, pelos vistos o CDS acredita no próximo Governo, acredita na possibilidade de regulamentação óptima da vossa lei, foi o que o Sr. Deputado acabou de dizer —, eu devo dizer que uma coisa é deixar em aberto definições, de ordem muito geral, de que as vinhas só podem ser implantadas nos terrenos próprios, e outra coisa é exigir que o Governo regulamente claramente quais são os terrenos próprios para determinadas castas de vinhos, para determinado tipo de vinhos. E era isto que eu queria também que o projecto incluisse.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Cristo.

**O Sr. José Luís Cristo (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sr. Deputado Monteiro de Andrade, em primeiro lugar vou pedir-lhe desculpa porque não sou perito em vinhos, nem sou produtor nem apreciador.

É a segunda ou terceira vez que ouço insistir que o projecto de lei apresentado pelo CDS fazia uma distinção entre dois tipos de vinhos em situação ilegal: as vinhas que são ilegais porque quem as plantou não obedeceu às normas existentes regulamentadoras da plantação e as vinhas que estão numa situação ilegal porque, tendo os viticultores obedecido a essas normas, não viram deferidos os seus requerimentos. Para mim, como jurista, entendo que ambas as vinhas estão na mesma situação ilegal, por isso parece-me que o projecto de lei do CDS — que li muito apressadamente — pretende estabelecer as normas para as legalizar.

Gostava que o Sr. Deputado Monteiro de Andrade me dissesse onde é que o diploma do CDS prevê distinções no tratamento das duas situações ilegais.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

**O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agradeço-lhe, Sr. Deputado José Luís Christo, a questão, porque permite clarificar as dúvidas por mim postas sobre este assunto.

Devo acrescentar desde já que o Sr. Deputado José Luís Christo deve ter lido muito apressadamente o projecto de lei do CDS, porque não é preciso ser especialista na matéria para que esta seja facilmente perceptível — também não sou especialista na matéria, até porque sou abstémio, apesar de ser técnico agrícola.

A questão é a seguinte: aqueles que plantaram vinhas até 30 de Abril de 1979 sem pedirem as autorizações referidas e que estão obrigatoriamente estipuladas pelo diploma que regula a plantação têm possibilidade de legalizar as suas vinhas através do projecto de lei do CDS. No entanto, houve aqueles que pediram autorizações que não lhes foram dadas e que por isso mesmo não plantaram as suas vinhas. Estes produtores ficam numa situação em que não podem beneficiar com o projecto de lei só porque cumpriram a lei. Sendo assim, o diploma deveria referir um prazo para que todas as pessoas que estivessem interessadas em plantar vinhas, mediante determinadas condições, pudessem auferir das mesmas medidas. É esta a questão que se levanta.

**Vozes dos Deputados independentes sociais-democratas:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, não pedi a palavra para fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Monteiro de Andrade mas para tentar dar um esclarecimento à Câmara.

Suponho que o Sr. Deputado Monteiro de Andrade está a laborar em erro, porquanto deve saber que a legislação que regulamenta hoje o plantio da vinha é o Decreto-Lei n.º 46 256, de 19 de Março de 1965,

que suspendeu pura e simplesmente a concessão de autorizações. Por consequência, não há taxas, não há multas, não há penalizações, há, neste momento, total proibição de plantação. Portanto, o projecto de lei do CDS apenas pretende permitir a legalização daquelas vinhas plantadas depois de 1965 — altura em que foi proibida toda e qualquer plantação — e que estão correctamente plantadas, isto numa tentativa de usufruir das vantagens, sob o ponto de vista económico, que advierem para o País — adiante farei uma intervenção nesse sentido —, e de evitar esta incerteza em que se encontram os viticultores que têm vinhas correctamente implantadas.

É evidente que aquilo que os Srs. Deputados Monteiro de Andrade e António Campos disseram, no sentido de que este projecto de lei não viria a beneficiar os que cumpriram a lei, é o que decorre de toda e qualquer amnistia. Isto, no fundo, não é mais do que uma amnistia e uma amnistia aplica-se aos infractores e não àqueles que cumpriram a lei. Perante este projecto, quem infringiu a lei mas tiver vinhas correctamente plantadas e tiver favorecido a economia nacional poderá legalizá-las mediante requerimento e parecer favorável dos serviços técnicos e mediante o pagamento de multas, uma vez que houve uma infracção. Infracção que, neste caso, é perante a economia nacional, tem um valor de certo modo positivo, embora, como infracção — e aqui os juristas têm de participar — tenha de ser penalizada.

Não me venham dizer que as amnistias não podem existir porque se tem que favorecer os que cumpriram a lei. A amnistia é, de facto, utilizada apenas para os infractores e esta lei não pretende ser mais do que uma amnistia, neste caso dirigida, e repito-o, àqueles viticultores que fizeram as coisas correctamente e favoreceram a economia nacional.

Estou de acordo, e di-lo-ei já a seguir quando o Sr. Presidente me der a palavra para produzir a minha intervenção, que o ideal seria uma lei de reestruturação do sector vitivinícola. Sei que os vários governos constitucionais se debruçaram sobre a matéria e que esta já está em estado adiantado de finalização, mas sei também que não é qualquer dos nossos grupos parlamentares, suponho eu — desculpem a minha ignorância se porventura algum grupo parlamentar tem um gabinete técnico à altura —, que o poderá fazer. Queremos, e desejamos ardenteamente, que a legislação saia quanto antes. Se este projecto de lei for aprovado, talvez venha a impor essa necessidade urgentíssima de reestruturação de todo o sector vitivinícola.

É esta a nossa pretensão, e modesta: é uma amnistia relativa a crimes — melhor infracções à lei — que acabam por reverter a favor da economia nacional.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

**O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.):** — Sr. Presidente, pedi a palavra para dar um esclarecimento complementar à Câmara. Foi útil o esclarecimento do Sr. Deputado Carvalho Cardoso porque clarificou o pretendido pelo CDS. Pretende-se apenas amnistiar os infractores da lei, mas não se pretende criar condições para que aqueles que são produtores vitícolas potenciais em Portugal possam exercer a sua função.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (Indep.):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O esclarecimento dado pelo Sr. Deputado Carvalho Cardoso suscita-me por sua vez um pedido de esclarecimento — prefiro entender, portanto, a sua intervenção como uma intervenção que realmente foi.

A pergunta é extremamente simples. Vivemos, em termos de plantação da vinha em Portugal, num regime de condicionamento, isto é, algumas pessoas foram autorizadas a plantar vinha. A partir de determinado momento histórico a situação fixou-se e ninguém mais foi autorizado.

Estabelecida assim a situação, o que eu pergunto ao Sr. Deputado Carvalho Cardoso é o seguinte: ao clube restrito constituído neste momento pelos plantadores autorizados de vinha pretende o CDS acrescentar aqueles que plantaram ilegalmente vinha? Ou, pelo contrário, entende o CDS que o problema é o do condicionamento do plantio e que, a reconsiderar-se a situação e a estabelecer-se um planeamento do plantio da vinha em Portugal, o mais importante é não conceder mais direitos àqueles que plantaram ilegalmente do que àqueles que ficaram excluídos do clube privado a que só poucos tinham acesso?

**Vozes do PS e dos Deputados independentes social-democratas:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

**O Sr. Armando Lopes (PS):** — O Sr. Deputado Carvalho Cardoso disse que se pretendia com o projecto apresentado pelo CDS beneficiar aqueles que plantaram ilegalmente vinha mas que, ao mesmo tempo, beneficiaram a economia nacional. Gostaria de perceber o seguinte: se se proibiu a plantação de vinhas foi porque se entendeu que essa plantação se se fizesse, era inútil e prejudicial para a economia nacional; se se faz uma proibição é porque ela vai de encontro aos interesses nacionais. Não entendo como é que se vai sustentar o ponto de vista contrário, ou seja, que uma plantação ilegal resultou em benefício para a economia nacional, quando o contrário, a proibição, é que o vinha fazer.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Muito obrigado Sr. Presidente, por me ter dado a palavra para esclarecer estas duas questões. Suponho que num debate o que é necessário é o esclarecimento dos Deputados, para que possam votar conscientes do que vão fazer.

Relativamente ao Sr. Deputado Magalhães Mota, devo dizer-lhe que o que pretendemos são precisamente as duas opções que colocou, visto que não são exclusivas. Pretendemos, temos até que pretender como apologistas da nossa entrada para o Mercado Comum, um condicionamento rigoroso do plantio, porque é isso que funciona em toda a Comunidade Económica Europeia. E mesmo que não fôssemos candidatos à CEE, continuariam a defender, para

benefício da economia nacional e dos vitivinicultores, o condicionamento do plantio, isto porque num ordenamento agrário do nosso território a vinha tem um lugar marcado nos bons solos. Nos solos onde há alternativas de utilização intensiva agrícola a vinha pode tirar partido, em qualidade e condições de concorrência nos mercados internacionais, daqueles terrenos que, neste caso felizmente para a vinha e para a vitivinicultura, não terão aptidão para uma cultura agrícola intensiva.

Já agora, na continuação do esclarecimento do Sr. Deputado Magalhães Mota, acontece que entro no esclarecimento ao Sr. Deputado Armando Lopes. É que, Srs. Deputados Armando Lopes e Magalhães Mota, acontece que desde 1965 não temos legislação para o condicionamento do plantio. Ele não está condicionado, está proibido. Desde 1965 que se tem estado a trabalhar numa nova lei; simplesmente, ou porque os serviços não são capazes, ou porque as vicissitudes acontecem, ainda não saiu. E o que é que aconteceu ao vinhedo nacional? Se não houvesse estas plantações ilegais, estariam com a vinha nacional envelhecida, decrépita em grande parte — como está o pomar nacional — porque isto é um problema de crédito. E foram estes plantadores que beneficiaram a economia nacional, que não deixaram arruinar o vinhedo. Não há condicionamento, há é proibição. Isto parece paradoxal mas, se raciocinarmos nestes termos, já não o será tanto como isso. Houve, de facto, uma infracção que é só fruto de os governos, desde 1965 até hoje, não terem conseguido pôr cá fora uma reestruturação séria de toda a vitivinicultura nacional e uma nova lei de condicionamento do plantio.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Custódio Gingão.

O Sr. Custódio Gingão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A situação da vitivinicultura portuguesa exige uma política correcta e coerente para que se possam tirar deste importante sector da economia nacional todas as potencialidades que até agora não têm sido aproveitadas convenientemente. Hoje não se sabe ao certo qual a área de vinha plantada, quanto à idade da mesma aí as dúvidas ainda são maiores e no que diz respeito às castas também não há dados estatísticos para que se possa afirmar com verdade quais as que temos e quanto produzem. A melhoria da cultura da vinha implica obrigatoriamente uma melhoria de rendimento, através de técnicas modernas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É bem sabido que áreas próprias para outras culturas foram sendo ao longo dos anos ocupadas por vinhas, dsede lameiros e terras de várzeas até aos campos mais férteis do vale do Tejo. É preciso ter em conta que não existe só vinha na Região do Douro, situação à qual o projecto de lei n.º 206/I parece ter pretendido dar cobertura, esquecendo outras regiões. Ora a verdade é bem diferente, os problemas sentidos no Douro são diferentes dos da Região do Vinho Verde, do Oeste, do Ribatejo, da Bairrada, do Dão, do Alentejo, do Algarve.

Este projecto de lei agora em discussão pretende resolver o problema do plantio da vinha. É certo que na Região do Douro iria resolver alguns casos de

pequenos proprietários. Mas mesmo nesta Região, a exemplo do que poderia acontecer nas restantes regiões, aqueles que plantaram vinhas ilegais foram de uma maneira geral os grandes proprietários, que sempre contaram com os favores e a protecção do aparelho de Estado do fascismo, que não lhes aplicaria a lei. A futura lei deve ter em conta esta diversidade de situações. E por isso mesmo importará que a comissão competente obtenha, estude e utilize os dados técnicos necessários à caracterização dessas situações e fixe em conformidade os regimes legais adequados.

Entendemos que o projecto de lei n.º 206/I é grandemente insuficiente, mas as nossas críticas e reservas não obstante a que lhe concedamos o nosso voto favorável. Pensamos que é possível que ele constitua um primeiro passo para, na especialidade, se fazer uma autêntica lei capaz de atender à complexa problemática do sector. Mas para isso terá de se obter dos serviços estatais um conjunto de informações de que neste momento não se dispõe.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Igualmente para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Chaves Medeiros.

O Sr. Chaves Medeiros (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Abordar nesta Assembleia questões relacionadas com o sector da viticultura é focar uma matéria que pode causar convulsões, intranquilidade e agitação no meio rural, se levianamente tratada.

A reestruturação, que se reconhece necessária e sobre a qual se têm debruçado vários técnicos, deve conter, no mínimo, os princípios fundamentais e as linhas orientadoras decorrentes dos acordos internacionais. Acordos e princípios esses cuja adaptação à realidade do país agrícola — ou melhor do país vitícola — deve ter presente o estatuto de qualidade e genuinidade com que os mercados internacionais nos distinguiram e os nossos vitivinicultores têm procurado montar. A conjugação dos factores solo e clima, a experiência adquirida ao longo dos anos, permite-nos hoje definir zonas de produção, demarcar regiões de vinho de queima, de pasto e qualidade, bem como produtoras de uvas de mesa, que, por condições naturais, também têm possibilidades extraordinárias de comercialização em mercados internacionais.

A reconversão de regiões que não possuem características para nenhuma destas produções e em que outras culturas devam e possam ser feitas terá que ficar consignada em diploma deste tipo, de forma que se dê satisfação às exigências do consumo cada vez mais seleccionado e apreciador de melhor qualidade.

Embora as notícias debatassem ultimamente a público que nem só da uva se faz vinho, nós pensamos que deve ser a única matéria-prima a utilizar, e, como tal, objecto de selecção nas castas, nos terrenos e no clima, de forma a garantir na origem a qualidade. A legislação existente é demasiado restritiva e burocratizada, inacessível ao pequeno produtor, a quem na realidade não se destina. A sua orientação obedece à fórmula «orgulhosamente sós» e hoje a realidade é bem diferente e aponta para uma Europa económica, a que geograficamente já pertencemos. A vigilância do seu cumprimento e execução é exercida por organismos cuja dimensão física e humana não permite responder às solicitações, acumulando processos e dando azo a irregularidades. Estas dificul-

dades contribuíram para que o plantio da vinha se fizesse desordenadamente e sem obediência, na maior parte dos casos, aos preceitos minimamente exigíveis, tendo em conta a qualidade e quantidade, o que nos dificultou concorrer em boas condições nos mercados internacionais com o produto acabado ou em natureza. A desordenada forma de actuar e a fuga ao cumprimento estrito da legislação existente muitas desvantagens trouxeram à vitivinicultura e especialmente aos viticultores de menores recursos. Nas regiões demarcadas ou de denominação de origem, estes produziam as uvas e aqueles que em vez de vinhas plantaram pinheiros tinham direito ao «benefício», que sem nenhum trabalho lhes deixava chorudos lucros, funcionando como intermediários desonestos e jogando nos cartões de «benefício» como quem joga na bolsa!

Houve, no entanto, alguns factores positivos para a vinicultura nacional. Esta indisciplina contribuiu para a reconstrução das vinhas existentes, para a substituição de outras e manteve a produção necessária ao abastecimento do País e dos mercados internacionais que, passo a passo, fomos conquistando. A economia agrícola beneficiou, portanto, com o esforço feito pelos viticultores — justo é reconhecê-lo —, tanto mais que os investimentos para a reconstrução e substituição das vinhas e das videiras foram por eles feitos sem qualquer apoio ou bonificação e muitas vezes subtraídos a fundos destinados ao bem-estar e conforto do seu agregado familiar.

Torna-se portanto imperativo que a situação se clarifique com medidas adequadas e com legislação própria, tendo, no entanto, presente aqueles que, apesar de todas as dificuldades inumeradas, procederam de acordo com os preceitos legais vigentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não nos parece que o projecto de lei n.º 206/I, agora em discussão, venha contribuir decisivamente para ordenar e clarificar o plantio da vinha. A forma como está elaborado mais parece um apelo ao Executivo para legislar sobre a matéria, de forma a dar satisfação ao eleitorado do partido proponente, deixando os pequenos e médios viticultores entregues às sferas.

O seu exíguo articulado nem sequer define as linhas gerais para um sector, embora no preâmbulo admita a sua importância e reconheça que ocupa 10 % da população agrícola e contribua com cerca de 12 % para a formação do produto agrícola bruto. Reconhecer esta realidade e propor um documento deste teor é não querer contribuir para que todos os viticultores possam ver definitivamente resolvida a situação em que se encontram. Nós compreendemos perfeitamente que assim seja, porque sabemos quais os princípios que o partido proponente defende.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Está bem claro no projecto que o seu objectivo é legalizar as vinhas plantadas pelos grandes agrários, pelos caciques locais e outros apoiantes incondicionais do anterior regime, para quem as leis não se aplicavam e agora se querem livrar da teia que eles próprios construíram.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Ideia essa já por todos apreendida durante as intervenções feitas pelos proponentes.

Da forma como está elaborado não irá resolver nenhum problema, mas sim contribuir para que de norte a sul se agite uma questão cujas consequências são imprevisíveis. Aliás isto mesmo foi dito pelo representante do CDS na própria subcomissão, à mistura com ameaças de que se os outros partidos não votassem a favor não poderiam fazer campanha em certas regiões.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — O senhor é um aldrabão!

**O Orador:** — O Sr. Deputado disse-o claramente.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — O senhor é um aldrabão!

**O Sr. Presidente:** — Oh Srs. Deputados, assim não pode ser.

**O Orador:** — Ao longo de tão esclarecedor debate, ouvimos repetidamente que os apoios da parte dos viticultores tinham sido inúmeros. Acreditamos — a forma seguida deixa antever que assim foi, escrevendo cartas aos amigos e enviando o projecto —, estes por amabilidade tecem sempre elogios! Estranho é que não tivessem seguido os mecanismos próprios desta Assembleia, que, quer queiram quer não, já não é a Assembleia Nacional, ou seja, proposto à consulta pública publicando o projecto de lei, em separata do *Diário da Assembleia da República*.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Estranho não ter respondido a Casa do Douro e a Região de Torres Vedras, dois marcos produtores de vinho. Somos contra o método de consulta de porta a porta, especialmente quando são só utilizadas certas portas, porque nos lembram métodos que sempre combatemos.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Isto demonstra-nos que o terceiro partido em eleitorado desconhece no essencial as questões da vida rural portuguesa, designadamente tudo quanto são problemas dos pequenos e médios vinicultores e rendeiros, que se desgosta a apregoar competência e quando é chamado a demonstrá-la na prática não passa de um confuso, exíguo e incapaz documento que para discussão temos presente.

Nós, socialistas, temos um projecto bem diferente para o relançamento do sector agrícola, e como já aqui dissemos importam-nos pouco os agricultores da linha do Estoril que outros querem proteger. Todas as nossas capacidades são orientadas no sentido da promoção do pequeno e médio agricultor e do rendeiro, para defesa dos quais estamos vocacionados.

A ideia de que do projecto de lei n.º 206/I poderíamos tirar algo em seu benefício esteve e está presente no nosso espírito. Reconhecemos a necessidade de legalizar algumas das plantações feitas, mas achamos que há necessidade da elaboração de um cadastro vitícola, sem o qual não será possível ordenar a viticultura, demarcar regiões prioritárias e de denominação de origem, transformar a viticultura desde a produção até ao consumo, definir o «casal agrícola» e protegê-lo na legislação.

Estes são os princípios por que nos bateremos, e, se o projecto de lei passar na generalidade, lutaremos para que na especialidade do seu conteúdo inicial só se mantenha parte do preâmbulo. Só a exiguidade de tempo não nos permite apresentar as bases de vinho e da vinha já elaboradas pelo meu partido, mas isso acontecerá logo que estejam criadas melhores condições de tempo.

**O Sr. Presidente:** — Para terminar, pedia ao Sr. Deputado Alexandre Reigoto para retirar a palavra ofensiva que há pouco produziu.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Sr. Deputado Chaves Medeiros é um caluniador.

*Protestos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Alexandre Reigoto, isso não pode ser.

**O Orador:** — Sr. Presidente, eu fui insultado.

**O Sr. Presidente:** — Perdão, Sr. Deputado, mas chamo a sua atenção para a expressão que utilizou, considero que é mais do que ofensiva.

**Vozes do PS:** — É só o que sabem fazer, Sr. Presidente!

**O Sr. Presidente:** — Temos assistido a este tipo de expressões sempre da mesma bancada.

**Vozes do PS:** — É só o que sabem fazer.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado não se pode dirigir aos outros Deputados nesses termos. Se o Sr. Deputado está na disposição de continuar a utilizar essas expressões, peço-lhe que me diga desde já, para eu lhe retirar de imediato a palavra.

*Risos.*

**O Orador:** — Sr. Presidente, volto a dizer que o Sr. Deputado Chaves Medeiros não foi verdadeiro, e, como tal, gostaria que o Sr. Deputado provasse a esta Assembleia onde é que eu disse que, se o PS votasse contra este projecto de lei, jamais poderia fazer campanha eleitoral em qualquer localidade.

**O Sr. Reis Luís (PS):** — Isso já os senhores não deixam.

**O Orador:** — Sr. Deputado, eu já ouvi, da bancada do PCP, c Sr. Deputado Lino Lima dizer ao PS que não lhes tinha medo algum. Eu também não tenho medo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Alexandre Reigoto, ninguém tem que falar aqui de valentias, nem ninguém disse que o Sr. Deputado tem medo. O que é necessário é arranjarmos uma terminologia de entendimento, e não de desentendimento.

**Vozes:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, que se levante o primeiro Deputado que diga que eu fui incorrecto para quem quer que seja.

**Vozes do PS:** — Foi agora!

**O Orador:** — Fui agora porque me insultaram.

**O Sr. Raul Rego (PS):** — Acaba de ser incorrecto.

**O Orador:** — O Sr. Deputado Raul Rego, se o Sr. Deputado não fosse tão velho eu respondia-lhe...

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Simões.

**O Sr. Sérgio Simões (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para formular um protesto.

Dado o cariz da intervenção do Sr. Deputado Alexandre Reigoto, penso que a bancada do PS não pode deixar passar em claro as afirmações que aquele Sr. Deputado produziu. No entanto, talvez seja melhor não ligar muita importância, até porque podemos finalmente verificar que o verniz de alguns Deputados do CDS estalou.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Pois estalou, estalou... E vocês nunca o tiveram!

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidente que quando alguém sente que colocam na sua boca afirmações que não fez, as reacções podem ser diferentes: uns podem ter a calma suficiente para perderem o mínimo de complacência para com os seus acusadores e outros, mais nervosos, perdem o mínimo de capacidade pra reagir com serenidade. Daí o facto de o Sr. Deputado Sérgio Simões dizer que há Deputados que já estalaram o verniz e outros ainda não. É uma condição humana que todos temos de entender, até porque temos repetidamente assistido nesta Câmara ao estalar de muitos vernizes, tanto desta como de outras bancadas. Tudo depende da sensibilidade ou da hipersensibilidade dos Deputados e não está na mente de nenhum grupo parlamentar insultar quem quer que seja. Mas há pessoas que sentem mais do que outras.

A propósito, gostaria de perguntar ao Sr. Deputado Chaves Medeiros que elementos de base é que tem para afirmar...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Carvalho Cardoso, peço-lhe que não incendeie de novo a discussão. É que o Sr. Deputado está a fazer mais um desafio.

**O Orador:** — Sr. Presidente, se V. Ex.<sup>a</sup> me permitir terminar, terá oportunidade de ver que não vou incendiar discussão alguma.

Gostaria apenas de saber se o Sr. Deputado Chaves Medeiros tem elementos de base para afirmar que o nosso projecto de lei só vai favorecer os grandes agrários. É o que o Sr. Deputado tiver elementos que lhe digam que só há vinhas por legalizar acima de x ou de y de centenas de hectares, seria útil que todos tomássemos conhecimento deles. E que, pelo contrário, o CDS pensa que este projecto de lei vai favorecer a esmagadora maioria de pequenos agricultores.

Eu não digo que o Sr. Deputado não tenha esses elementos, mas, se os tiver, gostaria de os conhecer, porque...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Carvalho Cardoso, qualquer de nós pode, ao afirmar qualquer coisa, estar em erro e fazê-lo de boa fé, por ter sido mal informado. Por que razão é que se há-de fazer logo um julgamento definitivo? Quem quer viver em sociedade tem de arranjar uma linguagem de convívio e não de agressividade.

**O Orador:** — Sr. Presidente, parece-me que ao longo destes três anos tenho demonstrado ter essa linguagem de convívio.

Queria apenas dizer que devemos fazer um esforço e compreender as hipersensibilidades...

**O Sr. Presidente:** — Isso já foi tudo dito, Sr. Deputado.

**O Orador:** — Muito obrigado, Sr. Presidente, terminei.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Chaves Medeiros.

**O Sr. Chaves Medeiros (PS):** — Sr. Presidente, queria apenas esclarecer esta questão.

Na verdade, é um facto que o Sr. Deputado Alexandre Reigoto tem os nervos muito à flor da pele e, por vezes, esquece-se daquilo que diz. E que o Sr. Deputado Alexandre Reigoto fez aquela afirmação facto que pode ser testemunhado. Com efeito, quando eu disse que seria natural que o PS votasse contra, este Sr. Deputado disse que gostaria de nos ver depois a fazer campanha eleitoral no Douro. Este facto pode ser comprovado pelos outros elementos que compõem a subcomissão. Talvez o Sr. Deputado já se tenha esquecido de que o disse, porque perde com relativa facilidade a calma.

**O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):** — Então que o digam!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro de Figueiredo.

**O Sr. Álvaro de Figueiredo (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentou o Centro Democrático Social a esta Câmara o projecto de lei n.º 206/I, sobre a legalização das plantações de vinhas ora ilegais.

Na própria Comissão apresentou também o CDS propostas de alteração ao seu próprio projecto, alterações essas que, não modificando o essencial do mesmo, tiveram a intenção de, quanto julgamos, melhorar o texto, esclarecendo mais detalhadamente

os seus propósitos, bem como o de corrigir algumas injustiças que, porventura, o projecto inicial pudesse conter.

É, pois, sobre elas que me irei pronunciar.

Gostaria também de, concomitantemente, fazer algumas brevíssimas considerações de carácter geral sobre os problemas da vinha a este assunto ligados, considerações essas que seriam como que o enquadramento que serviria de suporte à nossa própria posição neste problema.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Sabemos que toda esta problemática da plantação de vinhas ilegais desde há muito se faz sentir no nosso país. E todos sabemos que essa mesma problemática está relacionada com outros problemas que, resumidamente, irei tentar esquematizar.

Assim, sabemos como o condicionamento do plantio de vinha ora existente tem, de algum modo, dificultado a renovação desejada do parque vitícola nacional, sobretudo em zonas onde a cultura da vinha tem condições próprias e específicas de ambiente e solos para produzir vinhos de alta qualidade e de tipicidade própria.

Sabemos também do que acontece um pouco por toda a parte, em que vinhas inteiras são votadas ao abandono por factores como a emigração, altos custos de cultura, etc.

Todos nós temos consciência de que nestes últimos quatro a cinco anos as condições climatéricas não têm propiciado o aparecimento de grandes colheitas, o que, tudo somado, permite verificar um decréscimo da produção vinícola bastante acentuado. E de tal modo que esse decréscimo transformou este país de tradicionalmente exportador de vinho em País que, para poder continuar a exportar, teve de importar vinho para o seu próprio consumo.

Além disso, verificou-se também uma alta generalizada do vinho no interior do País para preços que, em alguma medida, têm algo de exagero, o que imediatamente se ressentiu, como sabemos, no próprio consumo.

Mas acrescido a todos estes factores outro há que também concorre, em alguma medida, para toda esta problemática. Na realidade, falta um plano de ordenamento cultural onde se estabeleça o quê e onde se deve semear e plantar em função do consumo interno e das possibilidades da nossa exportação, assim como pela consideração das próprias possibilidades produtivas dos nossos solos agrícolas.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — É este um factor que pesa bastante em todo este estado de coisas, sobretudo por uma certa anarquia que, a nível da produção, se pode verificar um pouco por todo o lado.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Além disso, verificamos um outro factor importante que é o de que a actividade agrícola foi sempre e continua a ser ainda hoje a parente pobre de todas as actividades económicas no nosso país.

O lavrador português tem sido e é ainda hoje o homem que — passe o chavão — tradicionalmente

«empobrece alegremente», embora devotado a uma causa e sacrificado por ela, mas sem a compensação económica e social a que tem direito, pelo seu esforço, sacrifício e devoção à sua própria profissão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Considerando todo este ambiente, era natural e humano que, perante tal quadro, alguns lavradores enveredassem pelo caminho, errado embora, de fazer novas plantações de vinha, mesmo que ilegais.

Na realidade, estou convencido de que o que os motivava era a tentativa da melhoria da sua própria condição de lavradores, que tradicionalmente os situava na escala última de todas as actividades económicas portuguesas.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Não era, portanto, o desrespeito puro e simples à lei que, julgo, os levaria a tal atitude. Deste modo, portanto, concluo que, não fora a plantação de vinhas ilegais, neste momento seríamos já muito mais importadores do que agora somos.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Constatou, portanto, que, de algum modo, vinhas ilegais, correctamente plantadas, no fundo serviram para minimizar os efeitos que anos de má colheita e outros factores já apontados nos trouxeram e deste modo dar ao País a possibilidade de importar menos do que sem o seu concurso.

Pergunto, perante isto, o seguinte: É do interesse nacional fazer desaparecer tais vinhas? Estará o País, neste momento, em condições de o fazer?

Parece, assim, que a lógica e o bom senso e os próprios interesses do País aconselham a que vinhas ilegais, produtoras de bons vinhos, porque correctamente plantadas, possam ainda ser úteis aos interesses da economia portuguesa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nessa medida, portanto, tornando-as legalizáveis, julgo que se contribui não só para a própria economia, como para a lavoura em si, sobretudo porque penso que, ao fazê-lo, se não cria nenhuma injustiça em relação a todos os demais que cumpriram a lei não plantando ilegalmente. E porquê? Em primeiro lugar, pelos condicionamentos existentes para o próprio plantio e para os vinicultores em geral, que, assim, se viam impossibilitados de melhorar a sua própria condição, sobretudo nas zonas produtoras de vinhas de alta qualidade.

Em segundo lugar, porque julgo que a injustiça não reside tanto na possibilidade de legalização, mas antes, e sobretudo, na impossibilidade de plantação nas zonas referidas e produtoras de vinho de melhor qualidade e, portanto, melhor vocacionadas para o efeito.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Em terceiro lugar, porque as vinhas ilegais, correctamente plantadas de algum modo contribuíram favoravelmente para a economia do País.

Em quarto lugar, porque, em alguma medida, este projecto de lei visa regularizar situações ilegais que, num determinado condicionalismo, foram efectuadas.

Em quinto lugar, porque há um facto que é iniludível, e esse é o de que existem vinhas plantadas ilegalmente e elas não podem permanecer nessa condição eternamente.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Gostaria de, por último, dizer a V. Ex.º, Sr. Presidente, e VV. Ex.º, Srs. Deputados, que o argumento expandido de que este projecto de lei deveria estar integrado noutras medidas de reestruturação global do sector — digamos num código do vinho e da vinha — não é, quanto a nós, decisivo.

Na realidade, a procura do óptimo não inibe, quanto a nós, a resolução pontual de problemas que, pelas suas próprias características, são prementes na sua efectivação.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Muito bem!

O Orador: — E este é um desses problemas.

O chamado «código do vinho e da vinha», esse, pela sua complexidade, necessita de um estudo e de dados de tal maneira profundos que nós, grupos parlamentares desta Assembleia, não estaremos, para já, em condições de o apresentarmos.

O Sr. José Vitorino (PSD): — Muito bem!

O Orador: — E a prova está em que nenhum dos grupos parlamentares aqui representados o fez, mesmo que, para isso, tivéssemos desde já iniciado a sua própria preparação.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Nesta conformidade, portanto, e porque pensamos que com o presente projecto de lei se não pretende mais do que isso mesmo, que é o de regularizar a situação das vinhas ora ilegais, entendemos, pelos motivos expostos, dar-lhe o nosso voto favorável.

Ao fazê-lo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, temos sobretudo em mente os interesses da própria lavoura vitícola e também, por maioria de razão, os interesses mais gerais da economia do nosso país.

*Aplausos do PSD e do CDS.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos interromper os nossos trabalhos, para o intervalo regimental, até às 17 horas e 50 minutos.

*Eram 17 horas e 25 minutos.*

*Após o intervalo, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 15 minutos.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

O Sr. Monteiro de Andrade (Indep.): — O Sr. Deputado Álvaro de Figueiredo referiu que, na sua óptica,

a tese da necessidade de uma estruturação ao nível do sector vitícola não fazia vencimento como obstáculo ou como senão ao actual projecto de lei. Referiu mesmo que o óptimo é inimigo do bom, com o que estou totalmente de acordo, mas penso também que o injusto e o muito mau não podem ser aceitáveis somente pela adopção do slogan «o óptimo é inimigo do bom». E é por isso que pretendo colocar algumas questões ao Sr. Deputado.

Antes de mais, quero deixar bem claro que estou de acordo com a legalização da plantação das vinhas mediante determinados condicionalismos. E, em primeiro lugar, pergunto-lhe se entende ou não que essas restrições à legalização das vinhas devem ser claramente regulamentadas pelo Ministério da Agricultura e Pescas e, por conseguinte, pelo Governo.

Essa foi uma das questões que fiz e que, se se pudesse desde já incluir no diploma, iriam permitir a criação de mecanismos que levassem à adopção de uma política vitícola por parte de qualquer governo.

E esta questão inclui uma pergunta, que é a seguinte: entende o PSD ser útil ou não que este diploma baixe à respectiva Comissão para, na especialidade, serem introduzidas algumas complementações?

Por último, queria perguntar ao Sr. Deputado Álvaro Figueiredo se não concorda que, tal como o referido projecto é apresentado, existe uma injustiça em relação àqueles que plantaram vinhas com castas não aconselháveis para as regiões e os tipos de vinho que fabricam e que vão ser obrigados a arrancar essas vinhas, não as podendo replantar, e, portanto, ficam com todo um conjunto de investimentos feitos especificamente para a vinha que não podem utilizar. Perguntava ao Sr. Deputado se isto não é uma injustiça, na medida em que entre estes estão realmente os mais desfavorecidos dentro da produção vitícola, porque estão menos a par da tecnologia, menos próximos dos centros urbanos e da assistência técnica, e porque tiveram menos possibilidades de cultura.

E perguntava ainda ao Sr. Deputado Álvaro de Figueiredo o que pensa de casos de produtores que requereram a autorização para a plantação de vinha antes de 1976 e que, como esta não lhes foi concedida, não plantaram no cumprimento da lei, ou mesmo o caso de produtores vitícolas que têm terras aconselhadas à produção vitícola e não o fizeram porque lhes está proibida a nova plantação de vinha.

Isto é, gostaria de saber se o Sr. Deputado continua a defender não o condisionalismo, mas a proibição da plantação de vinhas.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro de Figueiredo, para responder, se o desejar.

**O Sr. Álvaro de Figueiredo (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com muito gosto que respondo às perguntas do nosso colega Monteiro de Andrade e oxalá eu lhes possa responder cabalmente.

O Sr. Deputado Monteiro de Andrade perguntou, em primeiro lugar, se eu entendia que a regulamentação relativa às restrições da plantação da vinha deveria ser feita pelo Governo, ao que lhe responde imediatamente que sim, porque entendo que compete ao Governo a regulamentação das leis.

Em segundo lugar, perguntou o Sr. Deputado se eu acharia útil que este projecto de lei baixasse à comissão para discussão na especialidade. É evidente que entendo que o diploma deve baixar à respectiva comissão. Todavia, poria aqui uma pequena restrição no sentido de que a discussão em comissão fosse feita com a máxima urgência, de modo que ainda esta semana pudesse vir novamente a plenário para ser votado na globalidade.

Finalmente, perguntou se eu entendia que havia uma série de injustiças, que o Sr. Deputado Monteiro de Andrade pôs em equação.

Porque sabia de antemão que pelo menos dois argumentos iriam ser postos nesta Assembleia — o da injustiça seria um e o outro o da resolução global —, tive o cuidado de deixar expressa na minha intervenção precisamente a resposta a essa pergunta. E se o Sr. Deputado e meu querido amigo Monteiro de Andrade me permitisse, dar-lhe-ia cinco indicações pelas quais entendo que não há injustiça nenhuma.

Vou, portanto, remetê-lo para a minha intervenção que passarei a citar:

Eu entendo que não há injustiças, em primeiro lugar, pelos condicionamentos existentes para o próprio plantio e para os vinicultores em geral, que, assim, se viam impossibilitados de melhorar a sua própria condição, sobretudo nas zonas produtoras de vinhas de alta qualidade.

Em segundo lugar, porque julgo que a injustiça não reside tanto na possibilidade de legalização, mas antes, e sobretudo, na impossibilidade de plantação nas zonas referidas e produtoras de vinho de melhor qualidade e, portanto, melhor vocacionadas para o efeito.

Penso que deste modo dei já resposta a um dos itens que o Sr. Deputado me pôs: se eu entendia que deveria haver proibição total ou condicionamento. É evidente que, pela resposta que dei, entendo que não deve, de forma nenhuma, haver proibição total, mas sim condicionamento.

Mas vou continuar a citar a minha intervenção:

Em terceiro lugar, porque as vinhas ilegais, correctamente plantadas, de algum modo contribuíram favoravelmente para a economia do País.

Em quarto lugar, porque, em alguma medida, este projecto de lei, visa apenas regularizar situações ilegais que, num determinado condisionalismo, foram efectuadas.

Em quinto lugar, porque há um facto que é ineludível, e esse é o de que existem vinhas plantadas ilegalmente que não podem permanecer nessa condição eternamente.

Suponho, portanto, que respondi às perguntas do Sr. Deputado Monteiro de Andrade.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por pedir desculpa, em particular ao Sr. Deputado Vítor Louro, por roubar mais

algum tempo à Câmara, mas entendemos que este assunto, porque diz respeito a algumas centenas de milhares de portugueses, merece a perda de mais alguns minutos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A vitivinicultura é um sector da nossa agricultura de grande importância económica e social. Portugal é o sexto produtor de vinho do mundo e detém a sexta posição quanto à extensão da cultura; é considerado o segundo país de maior intensidade vitícola, logo a seguir à Itália.

A área da vinha no continente anda à volta de 350 000 ha, que, embora representando somente 7 % da área agrícola e 3,9 % da área total, contribuem com cerca de 12 % para a formação do produto agrícola bruto.

A vinha dá ocupação a uma força de trabalho correspondente ao emprego permanente teórico de 200 000 trabalhadores rurais, isto é, 15 % da população activa agrícola ou 6 % da população activa total.

A produção média anual de vinho é de 12 milhões de hectolitros, repartidos por 800 000 vitivinicultores, vivendo ligadas à cultura da vinha cerca de 1 250 000 pessoas, ou seja, 12 % a 13 % da população total do País.

Os investimentos ligados ao sector vitivinícola são da ordem dos 60 milhões de contos.

Os números apontados demonstram bem a posição de grande destaque, nos domínios económico e social, que cabe à cultura da vinha em Portugal, a que haverá que adicionar ainda a crescente importância dos pormeres de uva de mesa.

Este sector de tamanha importância, que abrange geograficamente quase o País inteiro, carece de profunda reestruturação.

A política vitivinícola terá de ser adaptada, sem demora, aos princípios de orientação há muito definidos na Comunidade Económica Europeia, se quisermos usufruir das hipóteses favoráveis que a nossa integração no Mercado Comum poderá proporcionar.

Embora ao longo dos anos e desde a época medieval, sobretudo a partir de 1901, muito se tenha legislado sobre a política vitivinícola, esta encontra-se desfasada das realidades actuais e a complexa organização do sector está desactualizada no seu conjunto.

De entre os inúmeros problemas que importa abordar e resolver destacam-se necessariamente os seguintes: predominância de vinhas velhas com fracos rendimentos unitários; localização de algumas vinhas em áreas susceptíveis de expansão económica de outras culturas mais exigentes e implantação de outras com castas e porta-enxertos inconvenientes; deficiente dimensão de grande número de explorações vitícolas e instalação de muitas em condições que impossibilitam a mecanização da cultura; insuficiente promoção de zonas de tipicidade vinícola, com que se poderia contribuir para uma maior valorização de certos vinhos, e a que estão ligados o estabelecimento e a organização de regiões demarcadas; inadaptação das estruturas orgânicas do sector vinícola, não possibilitando resposta pronta aos problemas que se levantam a nível quer regional, quer nacional; deficiências de ordem tecnológica e estruturas antiquadas relativamente à produção e aos circuitos de distribuição dos produtos vinícos, não obstante ser espectacular o incremento do número e da importância das adegas cooperativas, que já abarcam 35,4 % da produção

nacional; complexidade, dispersão e incoerência da legislação vitivinícola em vigor e do sistema de fiscalidade aplicável aos produtores vinícos.

Não é esta a altura de tratar aqui toda esta gama de importantíssimas matérias, mas referiremos, de passagem, o aspecto da legislação.

Os primeiros diplomas relacionados com o condicionamento do plantio da vinha datam de 1907 e 1908, os quais, por falta de subsequente regulamentação, não chegaram a produzir efeito.

A liberdade incondicionada de plantação subsistiu, pois, até 1932, altura em que Linhares de Lima proibiu a instalação de novos vinhedos até o Conselho Superior de Viticultura estudar as bases de um diploma de condicionamento.

Em 1934 surgiu o Decreto-Lei n.º 23 590, que procurava «promover a transferência da cultura da vinha dos terrenos de várzea e aluvião, onde são características as grandes produções de massas vínicas mal equilibradas, para terrenos que, por gozarem de condições excepcionais de localização e meio, poderão imprimir qualidades superiores aos respectivos vinhos». Por razões semelhantes impunha-se também a obrigatoriedade de enxertia de todos os híbricos produtores directos existentes. O disposto sobre a proibição de novas plantações não era, no entanto, extensivo às regiões vinícolas demarcadas quando tivessem legislação aplicável.

Em 1935 foi publicada a Lei n.º 1891, que, se não afastou essencialmente do decreto-lei anterior, proibindo a plantação de videiras em todo o continente até ao condicionamento legal da sua cultura nas diversas regiões vitícolas, todavia, apresentava dois aspectos novos: a obrigatoriedade de arrancamento de 10 % das vinhas em plena produção situadas em terrenos de várzea ou aluvião de cota igual ou inferior a 50 m acima do nível do mar e a proibição de lançar no consumo vinho dos produtores directos americanos.

Em Março de 1936 passou a ser permitida pelo Decreto-Lei n.º 26 481, a plantação de bacelos destinados à produção de uvas de mesa, mediante autorização oficial, com vista a incrementar o fomento frutícola nacional.

Até 1944, com excepção de certa regulamentação e de algumas prorrogações de prazos, não se verificou labor legislativo significativo nesta matéria. Mas nesse ano, ainda em plena guerra e face aos seus condicionamentos, publicou-se o Decreto-Lei n.º 33 544 no sentido de permitir novas plantações de vinha na bordadura dos campos — em ramadas, bardos ou enforcados — nas regiões onde era tradicional esta forma de cultura ou nas terras intensamente exploradas, desde que não se tratasse de verdadeira cultura intercalar, o que possibilitou aos agricultores do Noroeste e de parte das Beiras refazer os povoamentos pedidos e orientar o complexo das explorações agrícolas à luz do seu interesse próprio.

Também nesse ano foi promulgado o Decreto-Lei n.º 34 055, que permitiu a manutenção das plantações ilegais desde que se situassem em zonas aptas para a cultura da vinha e em terrenos apropriados para a produção de vinhos de qualidade, não excedendo, porém, 20 milheiros por cada proprietário ou casa agrícola e havendo que pagar por cada pé uma taxa de \$50, a qual foi elevada para 1\$ dois anos mais tarde pelo Decreto-Lei n.º 36 018.

Em 1947 apareceu a Lei n.º 2021, que resultou da ratificação, com emendas, deste Decreto-Lei n.º 36 018, a qual determinou a possibilidade de se legalizarem as vinhas de castas tradicionais situadas em terrenos adequados mediante vistoria oficial e o pagamento de uma multa de 1\$ por pé; as plantações não legalizadas obrigariam os responsáveis ao pagamento de 2\$ a 7\$50 por cada planta.

Ainda de acordo com a Lei n.º 2021, o Governo nomearia uma comissão, na qual estariam representados a então Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e os interesses vitivinícolas regionais, para rever toda a legislação respeitante ao plantio da vinha e propor novo condicionamento, tendo especialmente em conta a produção de vinhos de qualidade.

O esforço de revisão então preconizado veio a ter expressão final no Decreto-Lei n.º 38 525, de 23 de Novembro de 1951. Tratou-se de um pormenorizado diploma que, consagrando essencialmente orientações já em vigor, apresentou, como inovações mais salientes, a regulamentação das transferências, dirigindo-as para terrenos menos férteis, e certas preocupações de ordem técnica relativas às castas a usar e ao estabelecimento de compassos obrigatórios.

Até 1955 viveu-se na liberdade condicionada de plantio definida por este diploma, mas então os efeitos do elevado surto de produção de 1953 e 1954 e as dificuldades de exportação do vinho do Porto levaram o Governo a suspender a concessão de licenças para o plantio da vinha pelo Decreto-Lei n.º 40 037. Decorridos pouco mais de dois anos, o regime de proibição voltou a conhecer moderação com o Decreto-Lei n.º 41 066, de 11 de Abril de 1957, que permitiu pequenas plantações destinadas ao consumo dos casais e casas agrícolas até limites fixados para os vários terrenos.

Chegou-se, assim, até 1965, ano em que foi publicado o último diploma sobre o condicionamento do plantio da vinha — o Decreto-Lei n.º 46 256, de 19 de Março, que suspendeu a concessão de autorizações, admitindo apenas que pudessem ser permitidas reconstituições e transferências, mediante as seguintes condições:

a) A área ocupada pela nova vinha não podia ser superior à que era ocupada pelo povoamento originário;

b) A instalação da nova vinha seria feita por forma que a área do terreno por videira não fosse inferior a 2,60 m<sup>2</sup> e que os trabalhos de mobilização da terra se pudessem realizar mecanicamente e tendo em atenção a conveniente defesa do solo;

c) Os porta-enxertos e as castas a utilizar na enxertia teriam de ser aprovados pelos serviços oficiais.

Em 1974, na altura da Revolução de Abril, estava na Assembleia Nacional um projecto de decreto-lei que formulava princípios gerais da disciplina do plantio da vinha, nomeadamente:

1) Subordinação do plantio ao regime de licença passada pelos serviços competentes;

2) Eleição das zonas onde as plantações seriam autorizadas, tendo em conta que as prioridades dependiam das respectivas condições agroclimáticas, económicas e sociais;

3) Limitação das quantidades e selecção das espécies que seria permitido plantar;

4) Imposição de práticas culturais, tendo em conta a qualidade do produto e a redução do seu custo de produção.

Obviamente, este diploma não chegou a ser promulgado e continuou-se a viver sob o regime de condicionamento de 1965, ultimamente sob a pressão de baixas colheitas sucessivas, que levaram até à recente importação de vinho para se poderem manter certos mercados externos, e sob o signo de reduzidíssima formação bruta de capital fixo na agricultura, com o consequente envelhecimento do património agrícola.

Continuamos, contudo, a pensar, como muitos outros, que a solução definitiva do problema não poderá revestir o aspecto simplista de forçar a produção e a adaptar-se ao consumo em atitude meramente quantitativa, antes deverá integrar-se no esquema mais vasto de uma política vitivinícola geral, que procurará actuar sobre os factores determinantes do escoamento para, em função das características válidas deste, estruturar e condicionar a produção.

É evidente que o projecto de lei apresentado pelo CDS, agora em discussão, não tem em vista a resolução imediata de toda esta vasta problemática que bem conhecemos, nem pretende estabelecer a regulamentação do plantio da vinha, que, para além da indispensável articulação com toda a estrutura do sector, terá de ter em consideração, como já se disse, o equilíbrio da produção com as possibilidades de escoamento, a defesa da qualidade dos produtos, o regionalismo e o tipicismo, a integração nos sistemas culturais das diferentes regiões, as formas de cultura e as técnicas de cultivo e o aproveitamento racional dos solos de acordo com a sua capacidade de uso e com o ordenamento agrário do território ditado pela política económica global do País. Antes se quis, face ao evidente envelhecimento do vinheiro nacional, ao aparente clima de liberdade de plantio em que se vive e ao aparecimento de algumas novas plantações por vezes em condições inadequadas, permitir a legalização das vinhas correctamente instaladas e dar às pequenas plantações feitas ao abrigo do chamado «casal agrícola» a possibilidade de constituírem efectivo complemento de salário, através da comercialização dos seus produtos, desde que estes possuam um mínimo de qualidade — e não me digam que o casal agrícola é pertença de latifundiários.

Atendendo a que muitas dessas vinhas estão a contribuir para o aumento racional do património vitícola regional e nacional, hoje em perigoso envelhecimento, considerando que elas puseram em produção, em diversas situações, terras incultas e insuscetíveis de produção agrícola e que, frequentemente, foi apenas a necessidade económica dos agricultores que os levou a desrespeitar a lei, não nos parece justo manter estes vitivinicultores não mal-intencionados numa situação de espera ansiosa e até angustiada, aguardando a reestruturação global do sector, que ainda irá fatalmente demorar, quando a sua contribuição se verifica ser, nos casos que se desejam efectivamente contemplar, útil, desejável, meritória e até indispensável.

Não frustremos, mais uma vez, os prestimosos e patriotas agricultores portugueses que mais não pretendem do que servir o seu país, tendo como maior interesse o de não continuarem a ser, discriminatória-

mente, cidadãos de segunda classe. A aprovação deste projecto de lei demonstrará a muitos deles que, afinal, nesta Casa se luta pela sua sorte e pelos seus interesses sempre que eles se conjugam com o interesse nacional.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Veríssimo.

**O Sr. António Veríssimo (Indep.):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sr. Deputado Carvalho Cardoso, ouvi-o há pouco estar a historiar as vicissitudes por que passaram nos últimos tempos a vinha e o vinho e pensei que se estivesse a referir a um projecto de lei diferente daquele que está em discussão. V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se aos problemas das vinhas velhas, à plantação de vinhas em terrenos que não são apropriados, a vinhas que foram enxertadas em porta-enxertos inconveniente mente. Enfim, a todo um estendal que o Sr. Deputado, dentro da sua especialização, conhece melhor do que eu e do que quase todos os Deputados presentes. Mas o que é certo é que o senhor tocou na ferida e disse que é necessário resolver urgentemente todos esses problemas. Contudo, o projecto de lei em discussão, como já aqui foi afirmado, procura resolver uma questão de amnistia. Assim, as perguntas que lhe vou formular vêm na sequência do que acabo de afirmar.

Sr. Deputado Carvalho Cardoso, em especial porque me parece ver no projecto de lei do CDS uma certa tonalidade que vira para a Região Demarcada do Douro, e porque ouvi dizer durante o debate que a legalização das vinhas plantadas ilegalmente, no resto do País, e a atribuição dos mesmos direitos às vinhas do casal agrícola resolvem todos os problemas a que o Sr. Deputado se referiu, pergunto se será justo legalizar essas vinhas sem que ao mesmo tempo haja uma contrapartida para os agricultores que simultaneamente a essas plantações ilegais requereram autorizações para a plantação legal de vinhas e ainda não foram autorizados. Sr. Deputado Carvalho Cardoso, não quero dizer com isto — e estou a referir-me à minha região — que não haja uma ânsia extraordinária de legalizar milhões de cepas que foram plantadas ilegalmente. Isto é um facto. Tenho andado pela minha região e muita gente me tem abordado sobre esta questão, que é um dos problemas que de facto urge resolver.

Mas se esta é uma questão que se prende ao interesse nacional, parece-me que há qualquer falha aqui quando se pretende legalizar vinhas que é preciso legalizar, mas que foram plantadas ilegalmente, enquanto as autorizações pedidas — que estão a aguardar nas gavetas e ainda não viram a luz do dia — não têm o mesmo tratamento. Em face disto, pergunto-lhe se não seria melhor elaborar um projecto de lei que abarcasse todos os problemas que o Sr. Deputado focou na sua intervenção ou mesmo, aquando da discussão na especialidade, enxertar neste projecto de lei em discussão alguns artigos que, pelo menos minimamente, fossem abranger aquelas situações que são da mais premente justiça.

Agora, para terminar, vou formular a segunda pergunta: O Sr. Deputado sabe que, na Região do Douro,

as vinhas, quer as legais, quer as ilegais, estão presas ao problema da distribuição do «benefício». Vinhas legalizadas que atinjam até 401 pontos terão «benefícios» na chamada letra E. Só em anos excepcionais, normalmente quando o benefício ultrapassa para cima das 100 000 pipas, é que vai à letra F, que normalmente costuma distribuir de 201 a 301 pontos, que é a letra F superior, e de 301 a 401 pontos que é a chamada letra E inferior.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado António Veríssimo, já esgotou o seu tempo.

**O Orador:** — Termino já, Sr. Presidente.

Sr. Deputado Carvalho Cardoso, queria perguntar-lhe se a resolução do problema da legalização dos milhões de cepas plantadas ilegalmente, mesmo na Região do Douro, não irá trazer problemas — não me refiro já a vinhas da letra F, mas mesmo a vinhas da letra E, que já estão plantadas há mais de vinte ou trinta anos, algumas até já há 40, e foram plantadas legalmente, portanto devidamente autorizadas — não irá trazer problemas, dizia, às vinhas plantadas legalmente. Não é uma questão de estar contra a legalização destas vinhas, mas o que é certo é que me parece, Sr. Deputado Carvalho Cardoso — é eu gostaria que também se referisse a isto —, que, tal como está, este projecto de lei é mais um acudir, que cai muito bem numa altura eleitoral, do que procurar resolver com justiça os problemas da vinha e do vinho a nível nacional.

**Vozes dos Deputados independentes sociais-democratas:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Carvalho Cardoso, há mais um pedido de esclarecimento. Deseja responder já ou no fim?

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Respondo já, Sr. Presidente.

Sr. Deputado António Veríssimo, começarei por lhe dizer que este projecto de lei não foi elaborado com qualquer ideia de o inserir em campanha eleitoral, porque quando foi apresentado desconhecia-se que a Assembleia da República ia ser dissolvida. Não nos passava pela cabeça que isso viesse a acontecer, embora tivéssemos algumas ideias e fizéssemos pressões nesse sentido. Portanto, ele não está inserido na próxima campanha eleitoral, pois já deu entrada na Assembleia há alguns meses e não foi apresentado agora.

Depois deste esclarecimento, passo a responder às suas perguntas.

Em primeiro lugar, registo com agrado o seu conhecimento do problema da vitivinicultura, especialmente na sua região, e a sensibilidade que tem para ele. De facto, foi isso que nos motivou a apresentar este projecto de lei, que é, evidentemente, incompleto porque não teve o objectivo de ser completo para resolver o problema da vitivinicultura nacional. Registo essa sensibilidade, dizendo que é uma ferida que está em aberto e que é necessário sarar urgentemente. O Sr. Deputado perguntou por que não encaminhamos já para soluções correctas do problema este projecto de lei. É evidente que este projecto de lei pretende conceder uma amnistia às vinhas que não estejam plantadas correctamente.

Este «correctamente» implica que os serviços competentes tenham um mínimo de elementos de base — e têm, porque até 1965 os interessados metiam os seus requerimentos e era-lhes dado um conjunto de condições quanto a porta-enxertos e castas que deviam enxertar, nomeadamente quanto à percentagem das várias castas, quanto aos trabalhos culturais, aos compassos, etc. —, para se saber se a vinha está ou não plantada correctamente. Então no caso do Douro — que afirmou que eu conhecia melhor do que o senhor, mas duvido, pois o Sr. Deputado é da região e conhece o problema melhor do que eu, conhece-o até ao pormenor da pontuação e das classes A, B, C, D, E, F, etc., F superior e F inferior —, a situação é muito mais fácil de resolver. Antes de entrar na resposta à sua segunda pergunta, admito perfeitamente que este projecto de lei possa adiantar mais qualquer coisa, nomeadamente dar um prazo ao Governo para pôr cá fora a reestruturação do sector, que parece estar em fase adiantada — pelo menos esteve durante o II Governo constitucional. Não vejo que outras condições mais se possam apontar com a capacidade técnica que esta Câmara tem. Capacidade política, tem a máxima; quanto a capacidade técnica, todos sabemos, tem limitações muito grandes.

Portanto, estamos abertos à introdução dessas melhorias no sentido de apontar o caminho correcto, que está implícito na introdução e no texto do próprio projecto de lei.

Quanto à afectação ou não de algumas vinhas de «benefício» da Região do Douro, digo-lhe que não me preocupa nada essa afectação, porque estou sinceramente convencido de que não há prejuízo nenhum. Todos sabemos que a exportação do vinho do Porto está em expansão, que a entrada no Mercado Comum vai alargar essas facilidades e que o benefício tem de ser alargado muito para além daquelas vinhas que possivelmente irão ser legalizadas, se este projecto de lei passar, e até para outras. Além disso, não podemos esquecer que o vinho da Região do Douro que não é transformado em vinho do Porto é um vinho de mesa de altíssima qualidade, que tem pleno direito e possibilidades de obter preços superiores a muitos vinhos de outras regiões num contexto internacional. Portanto, os vinicultores do Douro, quer sejam os beneficiados para a transformação das suas uvas em vinho do Porto, quer aqueles que não sejam mas que vejam as suas vinhas bem e correctamente instaladas, têm a possibilidade de produzir vinhos de altíssima qualidade que numa concorrência internacional, no Mercado Comum e fora dele, têm com certeza primeiros prémios à sua disposição em muitos certames internacionais. Pessoalmente, julgo que a Região do Douro não vai ter quaisquer problemas com essa legalização.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Pinto.

O Sr. Fernando Pinto (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A primeira questão que quero pôr ao Sr. Deputado Carvalho Cardoso é a seguinte: prevenindo o projecto de lei do CDS que serão apenas legalizadas as vinhas plantadas até Abril de 1979, pergunto-lhe o que é que acontece às vinhas que foram plantadas nos meses de Maio e de Junho e àquelas que foram plantadas até à data da promulgação desta lei, se o projecto for aprovado.

A segunda questão refere-se à amnistia. Se esta é uma lei de amnistia, pergunto se não será lícito às pessoas que plantaram vinhas ilegalmente até agora e aquelas que as plantaram legalmente esperar que uma segunda amnistia se faça. Portanto não será esta lei incentivadora de novas plantações ilegais de vinhas neste país, dado que é o próprio CDS, promotor da lei, a classificá-la de lei de amnistia?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Deputado Fernando Pinto, tenho muito prazer em lhe responder e rapidamente, porque as suas perguntas têm uma resposta relativamente fácil.

A primeira coisa que lhe digo é que, tanto quanto eu conheço a ecologia do território nacional, todas as vinhas que se plantam depois da rebentação da vinha — e em Abril estão todas rebentadas — estão condenadas ao fracasso. Não acredito que alguém vá plantar vinhas depois de 30 de Abril de 1979, mesmo na terra fria transmontana. Mas se assim acontecer, como disse e repito, sob o ponto de vista da fisiologia vegetal, essas vinhas estão condenadas ao fracasso e é bom que não sejam legalizadas.

Se não vamos conceder amnistia nenhuma porque uma amnistia chama outra logo a seguir, estamos talvez a passar um atestado de incompetência às próximas Assembleias da República. Se houver outra Assembleia da República que venha a conceder outra amnistia, naturalmente é a vontade maioritária do povo português que entende isso e com certeza o interesse nacional estará em jogo e será ponderado na vontade dos Deputados de então. Mas agora «chumbar» uma pelo facto de ser mau precedente, não me parece uma hipótese defensável e até lógica.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há mais inscrições, vamos votar na generalidade o projecto de lei n.º 206/I.

*Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PSD, do CDS e do PCP e as abstenções do PS e dos Deputados independentes sociais-democratas.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro de Figueiredo.

O Sr. Álvaro de Figueiredo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como declarámos na intervenção efectuada na discussão do projecto de lei n.º 206/I, votámos a favor desse diploma pela seguinte ordem de razões:

a) Julgamos que é do interesse do País a preservação de vinhas que, embora ilegalmente plantadas mas correctamente concebidas, contribuíram para a manutenção do bom nome no estrangeiro dos vinhos portugueses, ao mesmo tempo que contribuíram favoravelmente para a balança comercial do País;

b) Porque entendemos que os lavradores que enveredaram pela plantaçāo de vinhas ilegais o fizeram com a exclusiva ideia de melhorar a sua própria condição de lavradores, desde sempre tão apagada e tão servil, e não pela ideia de violar a lei por violar;

c) Porque entendemos também que a situação actual

é real e terá de ser uma resolução. Entendemos, por isso, que não se poderá manter, indefinidamente, tal situação e que, mais tarde ou mais cedo, as referidas vinhas teriam de ser legalizáveis;

*d)* Porque entendemos que o facto de o presente projecto de lei tornar legalizáveis as vinhas produtoras de vinho de alta qualidade não constitui qualquer injustiça para os que não plantaram, obedecendo assim à lei;

*e)* Por último, porque entendemos que a resolução pontual de problemas específicos e prementes, como o presente, não inibe o estudo e a apresentação de legislação mais geral sobre todos os problemas do vinho e da vinha.

Quem pensar o contrário que aja em conformidade, isto é, que apresente, quanto antes, a esta Câmara um código do vinho e da vinha.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Chaves Medeiros.

**O Sr. Chaves Medeiros (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar das deficiências, limitações e lacunas deste projecto de lei que tem como intenção fundamental, patenteada nos seus dois artigos iniciais, regularizar a situação dos grandes vinhateiros, que por mais elevado poderio económico utilizaram as técnicas mais adequadas e de acordo com a legislação, decidimos abster-nos na generalidade a fim de na especialidade podermos introduzir alterações numerosas e profundas que levem, nomeadamente, à execução do cadastro nacional, sem o qual difícil se torna proceder a uma legalização real, à defesa do casal agrícola e à demarcação de novas regiões que vão de encontro às aspirações dos pequenos e médios produtores.

Quanto às questões estruturais da actividade dos produtores do vinho do Porto e de outras regiões já demarcadas, esperamos encará-las em breve num projecto de lei base para toda a vinicultura, de forma a evitar as negociações com os cartões de «benefício» e dos certificados de origem. E só o não fizemos ainda porque achamos que os seus órgãos representativos devem ser consultados e o tempo tem sido exígido.

A nossa meta é a regulamentação de todo o sector do vinho e da vinha, para que possamos corresponder ao desafio da integração no Mercado Comum.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, entrou na Mesa um requerimento do PCP a pedir a baixa do projecto de lei n.º 206/I à comissão competente para discussão na especialidade.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, agradecia que mandasse ler o requerimento.

**O Sr. Presidente:** — Assim se fará, Sr. Deputado. O requerimento vai ser lido pelo Sr. Secretário.

**O Sr. Secretário (Coelho de Sousa):** — O requerimento do PCP é do seguinte teor:

Os Deputados signatários requerem, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, que o projecto de lei n.º 206/I baixe à comissão competente para votação na especialidade.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, nós propúnhamos que fosse dado um prazo de três dias para a comissão competente se pronunciar, uma vez que temos o maior empenho em que a votação final global se faça antes do próximo dia 27, que é quando esta Assembleia termina os seus trabalhos.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Vitor Louro tem alguma objecção a opor?

**O Sr. Vitor Louro (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós, requerentes, não aceitamos o aditamento proposto, por motivos que ficaram sobejamente claros durante o debate na generalidade, que terminou agora.

Consideraremos que se trata de uma matéria extremamente complexa, incompatível com soluções apressadas, como esta seria.

Acresce ainda que a Comissão de Agricultura e Pescas tem em processo de votação na especialidade três diplomas e que ainda hoje se não realizou a reunião de uma subcomissão, que estava marcada para as 15 horas e 30 minutos, exactamente porque as condições de trabalho não o têm permitido. Portanto, era pura e simplesmente irrealista acrescentar mais um diploma ao trabalho da Comissão.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para dizer que vamos apresentar um requerimento semelhante ao do PCP, mas propondo o prazo de três dias para discussão na Comissão.

Esclareço que os argumentos invocados pelo Sr. Presidente da Comissão de Agricultura e Pescas, Sr. Deputado Vitor Louro, não colhem, porque ele sabe perfeitamente que neste momento estamos a trabalhar à base de subcomissões e as reuniões da subcomissão deste projecto de lei não terão naturalmente, de coincidir com as das outras subcomissões. Portanto há perfeita compatibilidade de prazos, desde que haja vontade para isso.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos votar os dois requerimentos pela ordem de entrada na Mesa.

Sr. Deputado Carvalho Cardoso, agradeço que faça chegar à Mesa o requerimento do CDS.

Entretanto, vamos votar o requerimento do PCP.

*Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PS, do PCP e dos Deputados independentes sociais-democratas e os votos contra do PSD e do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos agora votar o requerimento do CDS, que estabelece o prazo de três dias para a discussão na Comissão, como aditamento ao anterior.

*Submetido à votação, foi aprovado, com os votos a favor do PSD, do CDS e dos Deputados independentes sociais-democratas, os votos contra do PCP e a abstenção do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Vamos passar à discussão na generalidade do projecto de lei n.º 272/I, acerca da falsificação dos produtos vínicos.

Está aberto o debate, Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mercê das características da cultura da vinha e dos produtos desta, as actividades vitivinícolas encontram-se em toda a parte subordinadas a apertado condicionalismo legal, figurando Portugal entre os primeiros países que dedicaram particular atenção aos problemas do vinho, quer para defesa dos produtores quer para protecção dos consumidores.

Já em 1907, no Decreto n.º 1, de 10 de Maio, o legislador dizia que falsificação do vinho é o «mais danoso e terrível inimigo da viticultura» e pelo Decreto n.º 16 193, de 30 de Novembro de 1928, proibia-se o emprego de baga de sabugueiro no fabrico, preparo e tratamento de vinhos, sucedendo-se diversas providências cautelares.

As medidas tendentes à repressão das fraudes dos produtos vínicos têm constituído, pois, preocupação constante em todas as épocas, principalmente realçadas quando as colheitas são reduzidas e alguns oportunistas se decidem, como acontece agora e com pleno desrespeito dos interesses dos vitivinicultores, a aumentar o volume da produção pelo emprego de várias outras matérias alcoógenas.

Compreende-se assim que, perante colheitas bastante baixas, o Governo tenha, há anos atrás, promulgado medidas especiais com vista a evitar o emprego de açúcar e melaços em operações de fermentação e a disciplinar a actividade de destilação, já que é sobretudo por esses meios que se praticam as mais generalizadas fraudes dos produtos vínicos.

Por causas várias a que não é estranha a situação de indefinição que se viveu a partir da campanha de 1974-1975, as disposições legais em vigor não chegaram, na sua totalidade, a ter plena aplicação, o que veio ainda a ser agravado com a recente sucessão de colheitas vinícolas escassas.

Impõe-se, portanto, para defesa da genuinidade dos nossos vinhos e dos respectivos produtos, assegurar não só o cumprimento integral das actuais disposições legais, com vista à necessária disciplina das operações de fermentação e destilação, mas também a sua revisão, no propósito de punir com maior severidade e sem subterfúgios os prevaricadores.

Por isso, sem prejuízo de alterações mais profundas da legislação existente ou de outras medidas que estejam porventura em estudo nos departamentos oficiais e possam vir a ser tomadas, julgamos ser indispensável que, sem demora e por todos os meios possíveis, se tomem providências destinadas a:

1) Assegurar o *contrôle* da distribuição e utilização do açúcar e dos melaços para que não possam ser desviados dos fins legais a que se destinam;

2) Assegurar o *contrôle* das instalações em que se proceda a operações de fermentação sujeitas a regulamentação específica, impedindo a utilização de quaisquer matérias-primas alcoógenas para fins ilegais;

3) Assegurar o *contrôle* das instalações de destilação, subordinando o seu funcionamento a autorizações prévias de que conste calendário e horário de laboração, com registo das matérias-primas e do destino dos produtos obtidos;

4) Definir um regime de excepção para as infracções, nomeadamente através de medidas de carácter administrativo, aplicáveis de imediato e agravadas para os reincidentes.

Constatando-se que, no que respeita às operações de fermentação e destilação, bastará que o Governo faça cumprir integralmente o disposto no Decreto-Lei n.º 3/74, de 8 de Janeiro, já o mesmo se não verifica em relação à comercialização e utilização de açúcar e melaços e à penalização das infracções, pelo que se impõem alterações urgentes do actual regime técnico-jurídico.

No que se refere ao consumo de açúcar é curioso assinalar que ele evoluiu de cerca de 20 000 t em Junho-Julho de 1978 para perto de 30 000 t na altura da vindima (Outubro de 1978) e se tem mantido à volta das 27 000 t desde então até Fevereiro de 1979, últimos números que possuímos. Os aumentos são, portanto, da ordem dos 35% a 50% do Verão de 1978 para cá.

Por outro lado, não obstante se ter determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/74, de 12 de Janeiro, que aprovou o Estatuto da Administração-Geral do Açúcar e do Álcool, o condicionamento do trânsito, por meio de guias, das ramas de açúcar e dos melaços, das matérias-primas das indústrias da destilação e rectificação, bem como do álcool, quando e nas fases do circuito em que fosse julgado necessário, a Administração-Geral do Açúcar e do Álcool decidiu posteriormente liberalizar o trânsito do açúcar, o que levou ao agravamento das situações de falsificação de produtos vínicos.

Quanto ao regime técnico-jurídico, verifica-se que o disposto na actual legislação sobre falsificação de géneros não contempla satisfatoriamente o caso dos produtos vínicos, pelo que se impõem algumas alterações de modo a não permitir a impunidade dos infractores. Importa assegurar que as grandes sejam insofismavelmente castigadas, mesmo que os produtos falsificados não sejam impróprios para consumo, e que aos autores de casos mais graves e aos reincidentes seja temporariamente vedado o exercício de comércio, directamente ou por interposta pessoa.

Segundo informações provenientes da Direcção-Geral de Fiscalização Económica, no período compreendido entre Setembro de 1978 e Fevereiro de 1979 foram organizados 178 processos por falsificação de vinhos e aguardentes, desconhecendo-se o seu desfecho. Notícias mais recentes apontam a detecção pela fiscalização de 1 milhão de litros de vinho falsificado, entre 23 de Abril e 22 de Junho último.

O que acontece é que, após vários anos de escassas colheitas, com quebras nunca atingidas nos últimos

dez anos, numa altura em que a produção não deve chegar para o consumo e em que até se teve de importar vinho para manter alguns dos nossos mercados externos, a procura junto dos produtores é neste momento quase nula, não apenas porque o abastecimento está a ser fortemente concorrenciado com produtos falsificados, enriquecendo injustamente os intermediários parasitas e prejudicando criminosamente os honestos e esforçados agricultores que penosamente labutam durante um ano inteiro para verem comprometida a justa remuneração do seu trabalho.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** A defesa da vitivinicultura nacional e do futuro de muitos milhares de portugueses que esforçadamente retiram da vinha o seu sustento exige de nós uma acção vigorosa, que só peça por ser bastante tardia. Não percamos, pois, mais tempo.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Salgado Zenha.

**O Sr. Salgado Zenha (PS):** — É apenas para declarar que o Partido Socialista, apesar de considerar este projecto de lei bastante deficiente, votará a favor dele na generalidade, por razões que explicará na sua declaração de voto.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o debate na generalidade continua. Tem a palavra o Sr. Deputado José Vitorino.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desde há muito que são do domínio público as falsificações verificadas nos produtos vínicos e que acarretam consequências gravosas para o País, para os consumidores e para os vitivinicultores.

Para o País, porque através da adulteração da qualidade do nosso vinho, sobretudo no que é exportado, advêm reflexos negativos e em que a oferta dos países produtores que connosco concorrem tende a aumentar em quantidade e qualidade.

Para os consumidores, porque pagam «gato por lebre», isto é, pagam caro por um produto de inferior qualidade, havendo ainda a considerar os prejuízos provenientes para a saúde pública e a falta de confiança gerada no consumo.

Para os vitivinicultores porque, investindo as suas poupanças com vista a produzir um bom vinho, estando sujeitos a todos os riscos e insegurança provenientes das calamidades e pragas e trabalhando duramente, acabam por vender um produto que vai concorrer com outro de inferior qualidade. E, deste modo, indivíduos sem escrúpulos e seguindo processos de burla autêntica acabam por, sem correr quaisquer riscos (a não ser os que resultam da infracção às leis), fazer autênticas fortunas, enquanto os que trabalham seriamente estão sujeitos a todas as contingências da natureza.

**O Sr. Guerreiro Norte (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — E tais inconvenientes de falsificação dos produtos vínicos são provocados pela falta de um efectivo controlo das matérias-primas alcoógenas, com destaque especial para o açúcar e os melaços,

em relação à fermentação e ainda quanto à destilação dos produtos obtidos e à sua incorporação ou mistura com os produtos vínicos.

De facto, de entre as diversas transgressões e violações da lei frequentemente verificadas deve salientar-se que, no caso do vinho, se verifica que num ano de colheitas abundantes ou anos em que as vindimas propiciam vinho de baixo grau alcoólico há quem adicione açúcar ao mosto, aumentando assim o grau alcoólico e respectivo valor do produto final. Por outro lado, em anos de colheitas fracas com poucas ou nenhuma uvas faz-se vinho através de uma mistura de álcool, açúcar, melaço, água e corantes. Isto é, faz-se vinho sem uvas. É o chamado «vinho a martelo», que alguns dos muitos casos existentes têm sido descobertos e vindo a público.

Em face de tal situação, desde há muito reconhecida, vária legislação tem saído, de que se destacam o Decreto-Lei n.º 41/204, de 24 de Julho de 1957, o Decreto-Lei n.º 340/73, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 3/74, de 8 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 476/74, de 24 de Setembro. E em relação a toda esta legislação que tem procurado completar e melhorar, no conjunto, as formas de prevenção e repressão das infracções em função da experiência e de vontade política dos Governos, alguns aspectos são salientar:

- a) A legislação que existe quanto às operações da fermentação e destilação, se fosse devidamente cumprida, contribuiria para atenuar fortemente ou mesmo impedir as fraudes verificadas;
- b) A falta de controlo da comercialização do açúcar e melaços é forte aliciante e caminho fácil para desrespeitar as regras estabelecidas;
- c) A legislação apresenta-se dispersa, não influindo assim psicologicamente no eventual infractor.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Desde sempre o Partido Social-Democrata tem tomado posições públicas contra tal estado de coisas e, concretamente, em relação ao chamado «vinho a martelo».

Discute-se hoje o projecto de lei n.º 272/I, com o qual o Partido Social-Democrata concorda genericamente, mas entende também que será necessário introduzir-lhe alterações na especialidade.

Assim, achamos da máxima conveniência o que se estabelece no artigo 1.º, quanto ao controlo da distribuição e da utilização de açúcar e melaços, que, tal como atrás referi, era uma das grandes lacunas existentes na actual legislação.

Mas interpretação e posição diferente é que temos relativamente ao n.º 1 do artigo 2.º, respeitante às penas a aplicar.

E a propósito, é oportuno referir, segundo a legislação actual, quais as penalizações previstas.

Assim, tem-se quanto às acções de disciplina relativamente às operações de fermentação e destilação: perda do produto em favor do Estado; prisão de dez dias a dezoito meses e multa não inferior a 50 000\$, se o produto for impróprio para consumo e não prejudicar a saúde pública, e prisão de dez dias a dois anos e multa não inferior a 100 000\$ se prejudicar.

Quanto ao fabrico, preparação, armazenagem e comercialização de bebidas espirituosas e fermentação de quaisquer substâncias, que não tenham legis-

lação especial, as penas são as seguintes: perda do produto, bem como dos objectos e utensílios ligados à infracção; multa de 50 000\$ a 500 000\$.

Sem dúvida que tal quadro legal se apresenta como aceitável para os fins que se pretendem atingir, podendo, contudo, considerar-se haver um vazio legal para os casos de falsificações, sem se entrar em consideração se o produto fabricado é ou não impróprio para consumo ou nocivo à saúde, pelo que a mesma deve ficar expressamente consignada na lei. Deste modo, parece-nos certo o proposto, mas são muito leves as penas previstas no projecto de lei em função da gravidade da infracção, pelo que propomos a seguinte proposta de alteração e aditamento ao ponto 1, artigo 2.º: «... punidos com prisão de 10 dias a 2 anos e multa, sem prejuízo da legislação existente.»

**Sr. Presidente, Sr. Deputados:** Como já referi, este assunto é de extrema gravidade e importância e sem dúvida que, embora causas de diversa ordem tenham contribuído para que antes de 25 de Abril a degradação fosse permanente, no pós-25 de Abril os processos revolucionários usados e as incompetências e ambiguidades permanentes, levaram a um tal vazio e desorganização na administração pública que implicaram um agravamento do problema. De facto, como é característico de tais situações, os oportunistas encontraram campo fácil de acção, fazendo autênticas fortunas à custa do trabalho sério e honesto de muitos e, muitas vezes até, defraudando o erário público.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — É assim convicção do Partido Social-Democrata que, se é certo e necessário fazer legislação de vinhos e outros domínios, o essencial será, por um lado, organizar devidamente e moralizar a acção dos órgãos estatais e, por outro, criar regras de jogo claras e definidas que desincentivem e impeçam tal tipo de comportamentos.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado João Manuel Ferreira.

**O Sr. João Manuel Ferreira (Indep.):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curta intervenção para dar o sentido do voto do grupo dos deputados independentes sociais-democratas.

É de todos sabido e sentido profundamente pelos que à vinha e ao vinho dedicam a sua actividade que o proliferar dos falsificadores de produtos vínicos é um perigo para a economia do País e criam um desequilíbrio de tal ordem que leva ao desalento todos aqueles que, honestamente, trabalham neste sector.

Sempre, os que trabalharam na criação e manutenção desta riqueza que é a vinha esperaram que os sucessivos governos dessem solução a este momento problema.

Muitos de nós inseridos no mundo agrícola da cultura da vinha, sentimos os efeitos dos «mixordeiros» que fazem vinho de tudo menos de uvas e, sempre que nos foi possível, protestámos contra a falta de legislação punitiva de tais fraudes.

Embora nos pareça, em nosso entender, que o projecto de lei n.º 272/I não resolve o problema existente,

iremos votar, mesmo assim, favoravelmente o projecto, conscientes de que, sendo a situação tão grave, ela poderá vir a ser, por esta forma, levemente atenuada.

*Aplausos dos Deputados independentes sociais-democratas.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS está inteiramente de acordo com as propostas de alteração que o PSD, pela voz do Sr. Deputado José Vitorino, adiantou, porquanto a actual legislação já usa os limites que o PSD vai apresentar. É que o que fundamentalmente peca nesta legislação actual é que se define perfeitamente o que é a falsificação de géneros mas, depois, só se penaliza a falsificação de géneros quando eles se revelam impróprios para consumo. Ora, aí é que está o problema da questão da falsificação do vinho, porque nem sempre é fácil demonstrar que um vinho não feito de uvas é um produto impróprio para consumo.

Dai a necessidade de se retirar da legislação actual a frase «imprópria para consumo», e manter a posição actual ou até mesmo agravá-la — na proposta do PSD trata-se de manter o que já está estabelecido.

Assim, damos o nosso inteiro apoio à proposta de alteração do Partido Social-Democrata.

**O Sr. Presidente:** — Vamos, Srs. Deputados, votar agora o projecto de lei n.º 272/I, na generalidade.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Gomes Carneiro.

**O Sr. Gomes Carneiro (PS):** — Sr. Presidente: Votámos favoravelmente o presente projecto de lei, embora o consideremos bastante limitado, quer no conteúdo, quer no alcance que ele poderá vir a ter.

Efectivamente, entendemos que, quer as penas aqui previstas, quer o articulado do n.º 1 do artigo 2.º, não bastam nem são suficientemente clarificadores para evitar as falsificações. Por isso, na comissão respectiva, iremos sugerir várias alterações, nomeadamente um artigo que permita aos laboratórios que controlam a qualidade do vinho alargarem a análise química sumária para outros parâmetros, nomeadamente pesquisas de açúcar com os respectivos poderes rotatórios (glicerina e aminoácidos característicos das nossas zonas) essenciais, para os quais não se pode controlar a falsificação do vinho depois de ele estar no mercado. Vamos também propor o alargamento das penas, mesmo maiores ainda do que aquelas agora propostas pelo PSD, pelo facto de prejudicarem a saúde pública e a economia nacional, aspectos, para nós inaceitáveis.

Sem esgotarmos este assunto, procuraremos dar um contributo para melhorar o presente projecto de lei.

**O Sr. Presidente:** — Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Custódio Gingão.

**O Sr. Custódio Gingão (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tal como o Projecto de Lei n.º 206/I, também o Projecto n.º 272/I, a nosso ver, não vem

resolver o problema da falsificação do vinho e, tal como o n.º 206/I, também este peca pela sua insuficiência e, por via disso, poderá criar novas injustiças.

Não se pode meter no mesmo saco aqueles que fazem vinho de tudo menos da uva, com aqueles que, utilizando produtos actualmente proibidos, o fazem para a correção dos seus vinhos. São situações diferentes, e enquanto a primeira tem de ser definida e punida como crime, a segunda tem de deixar de ser considerada uma infracção. Uma coisa são as técnicas de correção tradicionalmente indispensáveis em certos casos, e outra é a falsificação. A nosso ver, a lei actual é excessivamente rígida e, por isso, inadequada.

Esta Assembleia deve fazer uma lei nova que desincentive os «mixordeiros» de cometerem crimes contra a economia nacional e contra a saúde pública. Apesar das críticas feitas, estamos dispostos também a dar o nosso contributo na Comissão respectiva e daremos também o nosso voto favorável, na convicção de que iremos contribuir positivamente num problema que a todos nós diz respeito.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Vitorino.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata votou a favor do Projecto de Lei n.º 272/I, que visa assegurar o controlo da distribuição e da utilização de açúcar e melaços e prevê a penalização para a falsificação de vinhos porque, deste modo, entendemos passar o Governo a dispor de meios legais mais completos para poder enfrentar todos os indivíduos que, sem escrúulos, cometem actos que acarretam consequências graves para o país, consumidores e vitivinicultores.

De facto, quer os que pretendem «produzir vinho sem uvas», quer os que pretendem enriquecer ilegalmente, merecem, segundo o PSD, a mais severa penalização que leve à moralização de uma actividade de grande importância nacional e que é a produção de vinho.

**O Sr. Presidente:** — Agora, vai ser lido um requerimento do PCP que solicita a baixa à comissão deste projecto de lei.

*Foi lido é o seguinte:*

Os deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requerem que o Projecto de Lei n.º 272/I baixe à comissão competente para votação na especialidade.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

**O Sr. Carvalho Cardoso (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agora com mais razão, tratando-se de uma actualidade notória e já que se peca por estarmos atrasados, propunha um aditamento segundo o qual se dessem três dias à respectiva comissão para, com a maior brevidade, se fazer a votação na especialidade.

**O Sr. Presidente:** — O PCP está de acordo com o solicitado?

**O Sr. Macedo Pereira (CDS):** — Essa está boa!...

**O Sr. Veiga de Oliveira (PCP):** — Se esse aditamento surgir e se for votado, abster-nos-emos. No entanto, votaremos primeiramente o requerimento por nós apresentado.

**O Sr. Presidente:** — Assim será. Votaremos o requerimento proposto pelo PCP e, em seguida, o aditamento agora proposto pelo Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

Vamos, pois, votar o requerimento, que não estipula prazo, apresentado pelo PCP.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Agora vamos votar o aditamento do CDS que propõe um prazo de três dias para a votação final global.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos favoráveis do PS, PSD, CDS e deputados independentes sociais-democratas e a abstenção do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, por consenso foi retirada da agenda a ratificação n.º 54/I e, portanto, vamos passar à análise da ratificação n.º 72/I, apresentada pelo PCP e relativa ao Decreto-Lei n.º 137/79, de 18 de Maio, que regulamenta as sociedades de investimento.

Está em debate.

*Pausa.*

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

**O Sr. Carlos Carvalhas (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português pediu a ratificação deste decreto por várias razões, e uma das quais porque pensamos que este Governo exorbitou das suas funções ao tentar regulamentar esta matéria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vale a pena recordar algumas afirmações aqui produzidas pelos diversos grupos parlamentares, aquando da discussão da Lei da Entrega (Lei n.º 46/77, de 8 de Julho), nomeadamente sobre as sociedades de investimento para verificarmos se eram correctas e fundadas as críticas e acusações então formuladas, se tinham base real as garantias e profissões de fé aqui realizadas e testarmos agora a coerência dessas afirmações com a discussão e votação na generalidade e especialidade que se irá efectuar.

Na verdade, aquando da discussão da Lei da Entrega, tivemos a oportunidade de afirmar nesta Assembleia:

Em relação aos dois sectores-chave, a banca e os seguros, a proposta deixa fendas abertas, tão largas que põe seriamente em causa a reserva da actividade bancária para o sector público.

E noutra intervenção acrescentámos:

Não oferecerá dúvidas a ninguém que, num país onde a banca está nacionalizada, a abertura à iniciativa privada de tais sociedades constitui um perigoso passo atrás, que poderá pôr os capi-

tais públicos sob o comando dos interesses privados e retirar à banca nacionalizada o comando do investimento e do desenvolvimento, a promoção dos interesses nacionais, públicos e privados, e a exclusão dos interesses privados internos e externos, quando contrários aos interesses nacionais.

Sobre estas acusações e receios fundados, o deputado António Guterres, pelo Partido Socialista afirmou então:

Deve assinalar-se que as instituições parabancárias não exercem as funções que permitem aos bancos o seu papel de aglutinadores de interesses económicos monopolistas. Na realidade, elas não podem recolher depósitos ou dar origem à criação de moeda escritural e limitam-se ao desempenho de funções complementares, de que a gestão de títulos é a mais característica.

Esta afirmação «tranquilizadora» por parte do PS viria a ser secundada por um deputado do PSD, hoje deputado independente.

Já o deputado Amaro da Costa, menos crente, ou mais seguro das possibilidades abertas pela contrarrevolução legislativa, quando os seus homens de mão ou aparentados estivessem no governo, interrogava:

Concretamente, e quanto à banca: poderá ou não o Governo, caso a proposta de lei seja aprovada, tal como está, encaminhar a legislação relativa às sociedades de investimento, no sentido de que elas possam ser, ouvir a ser, verdadeiros bancos de investimento [...]?

Pois bem, o Governo Mota Pinto respondeu-lhe agora, e com todo o descaramento, ao aprovar o Decreto-Lei n.º 137/79, que possibilita a criação, de facto, de verdadeiros bancos privados, apesar de hipócrita e candidamente afirmar, no artigo 1.º do seu diploma, que as sociedades de investimento são instituições parabancárias que têm por objecto exclusivo a realização de operações financeiras e a prestação de serviços conexos...

Quanto às restantes afirmações dos restantes grupos parlamentares produzidas então, ajuizaremos, agora, perante este caso concreto, da sua sinceridade e coerência.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a desfaçatez do governo exonerado não teve limites. Vejamos as sociedades de investimento. A Lei n.º 46/77, de 8 de Julho (Lei da Entrega), no n.º 2 do artigo 3.º, permite a actividade de instituições parabancárias, designadamente das sociedades de investimento.

No entanto, o n.º 1 do mesmo artigo veda às empresas privadas a actividade bancária. Ora, o que no essencial caracteriza a actividade bancária é a concessão de créditos e a aceitação de depósitos.

Pois bem, o Governo Mota Pinto, no Decreto-Lei agora em discussão, faz pura e simplesmente tábuas rasa desse artigo ao permitir, designadamente nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 9.º, que as ditas «sociedades de investimento» concedam crédito a médio e longo prazo! Mas vai mais longe, ao permitir, na prática, a concessão de crédito a curto prazo

utilizando o esquema de contas-correntes abertas a médio prazo, mas utilizadas a curto prazo, de acordo com as necessidades das empresas clientes. Além do mais, no artigo 14.º (e sem disfarçar) o crédito a curto prazo não é vedado às sociedades financeiras. O que é isto senão a actividade bancária pura e simples?

Por outro lado, o mesmo artigo 14.º também não veda às chamadas sociedades de investimento a obtenção de depósitos. Aliás, a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º permite expressamente às Sociedades de Investimento a emissão de obrigações de caixa que mais não são que títulos de depósito a prazo não renováveis, com a agravante, do ponto de vista da comunidade, de permitirem a evasão ao imposto de sucessões, já que podem ser emitidas ao portador...

Mas a lei vai mais longe ainda e, sem tirar nem pôr, com todas as letras, a alínea f) do artigo 11.º permite a aceitação de depósitos em moeda estrangeira efectuados por instituições de crédito estrangeiras...

Sr. Presidente, Srs. Deputados, no seu afã de servir o grande capital, o ex-Governo Mota Pinto não olhou a meios nem processos.

As «sociedades de investimento», criadas por aquele, são uma figura jurídica *sui generis* não conhecida, inclusivamente, na legislação de qualquer país.

Na verdade, elas não se encaixam em nenhuma das figuras jurídicas, nem na do «banco de negócios», nem na dum banco de crédito a longo e a médio prazo, nem na das sociedades de investimento, propriamente ditas. Se olharmos atentamente, verificamos que o objectivo de todo o Decreto é só um: criar, pela maneira mais ou menos artificial, mais aberta ou mais disfarçada, verdadeiros bancos privados...

Aliás, a comparação do actual Decreto-Lei com os antigos estatutos do Banco de Fomento mostram uma total semelhança.

A criação desta figura *sui generis* é real e é, concretamente, uma tentativa do exonerado Governo Mota Pinto de, sob a capa de uma designação que internacionalmente se refere à actividade parabancária, permitir a entrada do grande capital privado, nacional e estrangeiro, na actividade bancária portuguesa.

O actual Decreto-Lei n.º 137/79 permite o controlo de parte substancial do financiamento externo à economia portuguesa.

Na verdade, se considerarmos o referido na alínea g) do artigo 5.º, se tivermos em atenção que os principais bancos estrangeiros capitalistas estão em negociações para a criação de sociedades de investimento em Portugal, se não esquecermos que tais bancos são os principais fornecedores de financiamento externo às empresas nacionais (incluindo as empresas públicas) e, se admitirmos que tais bancos poderão tomar a atitude de só concederem financiamentos a empresas portuguesas, através das «sociedades de investimento» em que participam, parece-nos que fica claro o que se pretende com tais sociedades. Aliás, que o diga o Sr. Santos Silva e o Banco Mundial!!!

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados: Qual será a razão de tanta gula pela banca? O que será que faz correr com tanta energia o CDS e o PPD? Por que será que estes não se mexem, por exemplo, quando se trata de empresas nacionalizadas financeiramente não rendíveis?

A razão é muito simples, se atentarmos aos resultados do sistema bancário... Na verdade em 1978, excluindo o Banco de Portugal, a banca teve de lucros quatro milhões de contos e que os fundos libertos (lucros mais provisões) ultrapassaram os dezasseis milhões de contos. Eis a razão, clara e transparente, de todos os argumentos até agora formulados pelo grande capital e pelos seus representantes nesta Câmara.

Para nós, a situação não deixa margem a dúvidas. Por isso, iremos votar contra a ratificação deste Decreto-Lei, deste escândalo, produto final de um governo ditatorial e sem vergonha, atentatório da dignidade do povo português e da independência nacional.

Esperamos que de outras bancadas, as palavras que aqui produziram e que o *Diário da Assembleia da República* relata, aquando da discussão da Lei da Entrega sejam agora consequentemente confirmadas na prática pelos actos.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Cid.

**O Sr. Luís Cid (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dado o adiantado dos trabalhos, vou fazer uma curta e resumida intervenção sobre a ratificação deste decreto-lei.

O Partido Socialista sempre considerou que o sector público deve dominar as áreas estratégicas da actividade económica, cujo carácter confere aos seus detentores um poder económico que se sobrepõe ao poder democrático. Esta é para nós condição essencial da sociedade socialista democrática que pretendemos para o nosso país. Mas esta posição não pode confundir-se com uma visão colectivista ou burocratizante.

Ressalvado o princípio atrás exposto, devem ser criadas as condições para a livre actuação e expansão do sector privado no quadro da lei e do plano democrático.

Reservado ao Estado o sector bancário, pela sua capacidade de gerar moeda, nada temos a opor, antes achamos desejável, a actuação das sociedades de investimento.

Simplesmente, o Decreto-Lei n.º 137/79, na forma como está redigido, desvirtua o carácter destas, como sociedades parabancárias (cuja liberdade de constituição não foi posta em causa por nenhum dos quatro grupos parlamentares aquando da discussão da Lei n.º 46/77) e aproxima o seu estatuto destas sociedades de investimento, previstas na redacção do decreto-lei em causa, de verdadeiros bancos. Nesse sentido, o Partido Socialista apresenta para discussão em sede de especialidade algumas propostas de alteração que visam repor o espírito e a letra da Lei n.º 46/77 e evitar que, por esta forma, se procure disfarçadamente constituir entidades cujo estatuto se aproxima de verdadeiros bancos.

*Aplausos do PS.*

Assim, e resumidamente, propomos o aditamento de um artigo novo que, em resumo, dá poderes ao Governo para, quando da análise da autorização a conceder aos proponentes da sociedade de investimento, poder analisar da sua idoneidade e da sua capacidade financeira.

Em seguida, temos aqui umas quantas propostas de aditamento que depois os Srs. Deputados terão ocasião de verificar na comissão da especialidade ou quando elas forem distribuídas, em que, nomeadamente no n.º 5 do artigo 2.º e outros artigos adiante, o Governo tinha uma redacção que permitia que determinados prazos, durante os quais as sociedades de investimento nomeadamente poderiam deter participações para além do instituído no decreto, poderiam ser prorrogados. Contudo, como não se punha nenhum limite a esta nova prorrogação, isso queria dizer que era concedida a prorrogação *ad infinitum*. Ora, neste caso, no artigo 2.º, n.º 5, limitamo-nos apenas a um novo período, o mesmo acontecendo a diversos artigos que adiante poderão ser enumerados.

Quanto à proposta de adiamento ao artigo 2.º n.º 6, já aqui poderiam existir duas ideias: quanto à interpretação da Lei n.º 80/77, que para nós é absolutamente clara, já que sempre considerámos — e foi perfeitamente definido na Lei — que a mobilização dos títulos das obrigações só poderia ser efectuada para aplicação em investimentos directamente produzidos. Para não haver dúvidas, propomos a seguinte alteração:

O capital social das sociedades de investimento não poderá, em caso algum, ser realizado, total ou parcialmente, através do recurso à faculdade de mobilização dos títulos representativos de direitos à indemnização aos ex-titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados, nos termos dos artigos 29.º e seguintes da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro.

Outra alteração que propomos ao n.º 2 do artigo 4.º é a seguinte:

Mediante autorização do Ministro das Finanças e do Plano, sob parecer do Banco de Portugal, podem aquelas sociedades abrir uma sucursal em território nacional, caso o seu capital social não ultrapasse o mínimo estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º, e mais uma sucursal por cada parcela adicional de 150 000 contos de capital social, no que excede aquele mínimo.

Esta segunda parcela adicional é para repor a proporcionalidade entre os capitais próprios e o número de sucursais permitidas.

Quanto à proposta de alteração ao artigo 5.º, alínea b), que propõe conceder crédito a prazo de quatro ou mais anos para financiamento de empreendimentos técnica e economicamente viáveis, de reconhecido interesse para o desenvolvimento económico-social do País, esta alteração, como outras similares em relação à alínea c) deste mesmo número e ao artigo 9.º, destinam-se a precisar bem que o crédito a conceder é o crédito de financiamento e não crédito a curto prazo.

A proposta de alteração ao artigo 8.º, como há pouco tinha dito, é relativamente aos prazos, que poderão ser prorrogados, mas apenas por mais um período.

Quanto às alterações ao artigo 9.º, são, em substância, a definição de que tipo de crédito é que estas sociedades poderão conceder e, em qualquer dos números deste artigo 9.º, exprimimos o prazo de quatro

ou mais anos para, de facto, retomar o espírito da Lei n.º 46/77.

Quanto às propostas de eliminação ao artigo 11.º, a relativa à alínea b) é para eliminar a possibilidade que este decreto-lei concedia às sociedades de investimento de constituir «obrigações de caixa», como aqui em Portugal se quis chamar. De facto, estas obrigações de caixa, este nome é um enfemismo, no depósito a prazo, e, portanto, como mais uma vez viola o espírito da Lei n.º 46/77, propomos a sua eliminação.

O mesmo se diz para a eliminação da alínea f), que dizia:

Aceitar depósitos em moeda estrangeira, que, obviamente, não está de acordo com o espírito da Lei n.º 46/77 e por isso propomos a sua pura e simples eliminação.

Quanto ao n.º 2 do artigo 12.º, prestava-se a confusões, pois dizia que o montante das garantias prestadas não poderia exceder 20%, mas mais adiante falava em 30% quando houvesse operações de importação e exportação. Isto não era claro e a nossa proposta é no sentido de que haja só um único limite.

Em resumo, para não fazer tomar mais tempo ao Plenário, são estas as alterações que propomos, e estamos abertos a outras alterações que os grupos parlamentares venham a submeter ao Plenário e na sede de comissão de especialidade serão discutidas as nossas propostas e as dos diversos grupos parlamentares.

O nosso objectivo é fazer com que o decreto-lei que regulamenta as sociedades de investimento se limite ao espírito e à letra da Lei n.º 46/77, e, sendo assim, não podemos conceder ratificação a este decreto, porque ele viola abertamente aquele espírito. Contudo, como consideramos que é necessário regularizar este tipo de sociedades, não votamos contra, no sentido de introduzir as alterações necessárias e — como já frisei — limitar estas sociedades ao espírito da Lei n.º 46/77.

**O Sr. Macedo Pereira (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado Luís Cid.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Macedo Pereira (CDS):** — Sr. Deputado Luís Cid, as várias propostas de alteração de que acabou de informar a Câmara serão entregues ainda hoje aos Deputados para um estudo relativamente aprofundado ou serão entregues amanhã, na própria Comissão de Economia, Finanças e Plano, por forma a que atempadamente possamos fazer um estudo atento?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Cid.

**O Sr. Luís Cid (PS):** — Sr. Deputado Macedo Pereira, as várias propostas, por nós apresentadas, já foram entregues na Mesa. Portanto, oportunamente terá conhecimento delas.

**O Sr. Macedo Pereira (CDS):** — Muito obrigado, Sr. Deputado.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como não há mais inscrições, passamos à votação na generalidade da ratificação n.º 72/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 137/79, de 18 de Maio, que regulamenta as sociedades de investimento.

*Submetida à votação, foi aprovada, com os votos a favor do PSD, do CDS e dos deputados independentes sociais-democratas, votos contra do PCP e a abstenção do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres.

**O Sr. António Guterres (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Atendendo à redacção exacta do decreto-lei agora em discussão, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista deveria naturalmente votar contra a sua ratificação. No entanto, e dado que a Assembleia da República foi ou vai ser, a curto prazo, dissolvida, fazê-lo constituiria uma acção que levaria a que fosse impossível obter a regulamentação das sociedades de investimento por um prazo de tempo excessivamente dilatado ou dar ao Governo, que vai entrar em funcionamento na ausência desta Assembleia, poderes de regulamentação que entretanto viessem a conduzir na prática à constituição de sociedades de investimento e que se tornasse depois extremamente difícil alterar o seu estatuto por uma nova Assembleia entretanto eleita.

Nesse sentido e por essa razão, decidimos abster-nos para que seja possível a discussão na especialidade deste diploma e para que em sede de especialidade seja possível adoptar aquele conjunto de medidas que consideramos indispensáveis para que o decreto-lei em discussão respeite o espírito e a letra da Lei de Delimitação dos sectores Público e Privado, tal como nós próprios a concebemos e tal como foi votada nesta Assembleia.

A nossa abstenção representa, portanto, uma atitude de coerência com a vontade que sempre exprimimos de que ao sector público compete o *contrôle* das áreas estratégicas da actividade económica do País. Ou seja: daquelas que conferem aos seus detentores um poder que tende, nas sociedades modernas, a sobrepor-se ao próprio poder político democrático. Mas de forma alguma queremos atrasar ou retardar ligeiramente que se torna imprescindível para que o sector privado possa desempenhar um papel que consideramos fundamental no desenvolvimento do País, desde que devidamente enquadrado pela Lei e pelo Plano. É da actuação destes dois sectores, e não de uma lógica maniqueísta que condena tudo o que de um vem e aprova tudo o que vem do outro, seja num sentido, seja no outro, que nos parece que se podem tirar todas as virtualidades para o desenvolvimento do nosso país.

E é dentro desse espírito que actuaremos aquando da discussão na especialidade, para que a lei da Assembleia que vier a emendar o referido decreto-lei reponha o espírito da Constituição, assim como aquilo que, aquando da delimitação dos sectores público e privado, procurámos estabelecer como norma básica para a vida económica do nosso país.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Cavalheira Antunes.

**O Sr. Cavalheira Antunes (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português votou contra a ratificação do Decreto-Lei n.º 137/79, que regulamenta as sociedades de investimentos.

As razões que fundamentam a nossa posição já foram largamente desenvolvidas durante o debate. Cingir-nos-emos, portanto, nesta declaração de voto, à questão fundamental, que neste Decreto concita o nosso mais vivo e profundo repúdio, que é o do ataque a uma das importantes conquistas da nossa revolução — a nacionalização da banca.

Com efeito, o decreto-lei em apreço não define simplesmente, como falsamente pretende, o regime jurídico das sociedades de investimentos. O Decreto-Lei n.º 137/79 o que faz é instituir autênticos bancos de investimentos privados, visando permitir aos ex-grupos monopolistas a reconstituição das alavancas fundamentais para a recuperação das suas posições de domínio na economia portuguesa.

O Decreto-Lei n.º 137/79 é uma das mais significativas peças da política de recuperação capitalista e imperialista agravada, seguida pelo Governo Mota Pinto/PPD/CDS.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Essa é nova!

**O Orador:** — Com este diploma o Governo serve em bandeja dourada, ao grande capital, uma das suas mais insistentes exigências.

Com este normativo, o Governo pretende abrir caminho à partilha ilegal e inconstitucional do mercado bancário e financeiro entre a banca nacionalizada e os bancos de investimento privados que se permite criar. Partilha que visa reconstruir os monopólios que a Constituição condena e que poriam em causa as liberdades e o regime democrático.

Com este decreto abre-se caminho para a subutilização das estruturas da banca nacionalizada, com as graves implicações sociais do desenvolvimento de situações de subemprego no sector, pondo em risco a segurança dos trabalhadores bancários.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando em paralelo com medidas legislativas deste jaez, assistimos a uma acção despudorada de saneamento, dos conselhos de gestão da banca nacionalizada, de técnicos que estão voltados para a defesa, estabilidade e desenvolvimento do sector público, e cuja competência profissional é irrecusável; e quando, em simultâneo, assistimos à nomeação de responsáveis políticos dos partidos da direita para os mesmos cargos, então, duas questões surgem com clareza. A primeira é a confirmação de que o Governo Mota Pinto foi, efectivamente, como sempre dissemos, um Governo do PPD e do CDS.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — A segunda é a confirmação de que a política do Governo exonerado Mota Pinto/PPD/CDS, visa a destruição do sector nacionalizado e põe em causa o regime democrático.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Contra a nossa opinião fundamentada, a Câmara resolveu conceder a ratificação a mais esta peça legislativa da política de recuperação capitalista e imperialista do Governo Mota Pinto. Urge, pois, que se introduzam na especialidade as correções que permitem atalhar os aspectos mais graves do Decreto-Lei n.º 137/79. Para isso o Grupo Parlamentar do PCP já elaborou e entregou na Mesa as necessárias propostas e tudo faremos para que sejam aprovadas na especialidade.

A defesa das nacionalizações e do regime democrático impõe que se trave o passo à reconstituição dos monopólios e para isso é necessário impedir a criação de bancos privados, que são a sua guarda avançada.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado José Vitorino para uma declaração de voto, lembro à Câmara que ainda não deu entrada na Mesa nenhum requerimento pedindo a baixa da ratificação ora em discussão à respectiva comissão.

Tem então a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado José Vitorino.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apesar da discussão que entendemos dever ser feita em comissão e das respectivas propostas de alteração a introduzir neste decreto-lei, votámos a favor porque entendemos positiva esta iniciativa governamental.

**O Sr. Presidente:** — Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira.

**O Sr. Macedo Pereira (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou favoravelmente a ratificação relativa ao Decreto-Lei n.º 137/79, de 18 de Maio, por entender que as sociedades de investimento são instrumento privilegiado no relançamento do mercado financeiro, na tomada de participações e na criação de empresas com dimensão e tecnologia europeias.

Pensamos ainda que as sociedades de investimento promoverão o incremento do crédito ao investimento e à exportação nacional e a criação de empresas no sector produtivo, com a consequente dinamização da actividade produtiva do País.

Com o nosso voto não queremos deixar de sublinhar que o meu Partido pensa que o referido decreto-lei poderia ter sido elaborado tecnicamente de uma forma mais correcta e ir mesmo até mais longe em alguns pontos, nos aspectos em que a criação das sociedades de investimento vem contrabalançar os aspectos negativos da estatização da banca em Portugal.

**O Sr. Presidente:** — Encontra-se na Mesa um requerimento, apresentado pelo PS, pedindo que a ratificação n.º 72/I baixe, à respectiva comissão para discussão e votação na especialidade, fixando um prazo de três dias.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se também na Mesa um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos. Para proceder à sua leitura, tem a palavra o Sr. Deputado Pinto da Cruz.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS):

### COMISSÃO DE REGIMENTO E MANDATOS

#### *Relatório e parecer*

Em reunião realizada no dia 23 de Julho de 1979, pelas 17 horas e 30 minutos, foram apreciadas as seguintes substituições de Deputados:

1 — Solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete (círculo eleitoral de Setúbal), que renunciou ao seu mandato, por Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.

Mário Fernando de Campos Pinto (círculo eleitoral de Lisboa), que renunciou ao seu mandato, por António Neves Anacleto.

José Ferreira Júnior (círculo eleitoral de Leiria), que renunciou ao seu mandato, por José Alves da Cunha.

2 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são reais e actualmente os primeiros candidatos eleitos ainda não solicitados na ordem de precedência das listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelo referido Partido nos respectivos círculos eleitorais.

3 — Foram observados todos os preceitos regimentais e legais.

4 — Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Vice-Presidente: *José Manuel Meneses Sampaio Pimentel* (PSD) — Secretário: *Alexandre Correia de Carvalho Reigoto* (CDS) — Secretário: *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *Maria Élia Brito Câmara* (PSD) — *Nicolau Gregório de Freitas* (PSD) — *Victor Afonso Pinto da Cruz* (CDS) — *Alvaro Augusto Veiga de Oliveira* (PCP).

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição, Srs. Deputados?

Pausa.

Visto não haver oposição, considera-se aprovado o parecer.

Srs. Deputados, deu entrada na Mesa o Projecto de Lei n.º 322/I — Criação da freguesia de Portela, no concelho de Loures, apresentado pelo Sr. Deputado Ângelo Correia e outros.

Visto o dia de manhã, terça-feira, ser reservado ao funcionamento das comissões a fim de se ultimarem os trabalhos, a próxima reunião plenária terá lugar na quarta-feira, dia 25, pelas 10 horas e terá como ordem do dia o seguinte: na primeira parte, votação das contas da Assembleia da República e eleições para o Secretário da Mesa (PSD), para o membro do Conselho Nacional do Plano, para o membro da Comissão Constitucional e para o membro da Comissão Nacional de Eleições; na segunda parte, discussão e votação do decreto da Assembleia sobre amnistia, dos Projectos de Lei n.º 297/I, 313/I, 96/I e 98/I e das ratificações que ficaram agendadas na ordem do dia de hoje.

Está encerrada a sessão.

Eram 19 horas e 55 minutos.

*Deputados que entraram durante a sessão:*

#### *Partido Socialista (PS)*

Agostinho Martins do Vale.  
António Cândido Miranda Macedo.  
António Chaves Medeiros.  
António Francisco Barroso Sousa Gomes.  
António Jorge Moreira Portugal.  
António Magalhães da Silva.  
António Manuel de Oliveira Guterres.  
Bento Elísio de Azevedo.  
Carlos Manuel Natividade da C. Candal.  
Eduardo Ribeiro Pereira.  
Florêncio Quintas Matias.  
Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
Jerónimo da Silva Pereira.  
João Francisco Ludovico da Costa.  
João Joaquim Gomes.  
Joaquim José Catano de Menezes.  
José dos Santos Francisco Vidal.  
José Maria Parente Mendes Godinho.  
Luís Alfredo Cardoso Monteiro.  
Manuel do Carmo Mendes.  
Maria de Jesus Simões Barroso Soares.  
Maria Teresa Vieira Bastos R. Ambrósio.  
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.  
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
Victor Fernandes de Almeida.

#### *Partido Social-Democrata (PSD)*

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
Amândio Anes de Azevedo.  
Amélia Cavaleiro M. de A. de Azevedo.  
Armando António Correia.  
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
Cristóvão Guerreiro Norte.  
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.  
José Alves da Cunha.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Manuel M. Sampaio Pimentel.  
José Theodoro de Jesus da Silva.  
Luís Fernando C. Nandim de Carvalho.  
Maria Helena do Rego da Costa S. Roseta.  
Nicolau Gregório de Freitas.

#### *Centro Democrático Social (CDS)*

Alvaro Manuel Brandão Estêvão.  
Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.  
António Jacinto Martins Canaverde.

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.  
 João Carlos F. Malhó da Fonseca.  
 José Vicente J. Carvalho Cardoso.  
 Narana Sinai Coissoró.  
 Victor Afonso Pinto da Cruz.

**Partido Comunista Português (PCP)**

Jaime dos Santos Serra.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.  
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.

**Independentes**

Américo de Sequeira.  
 Antídio das Neves Costa.  
 António Joaquim Veríssimo.  
 João Lucílio Cacela Leitão.  
 José Alberto Ribeiro.  
 José Gonçalves Sapinho.  
 Manuel Cunha Rodrigues.  
 Manuel Valentim Pereira Vilar.

*Deputados que faltaram à sessão:*

**Partido Socialista (PS)**

Albano Pereira da Cunha Pina.  
 Alberto Augusto M. da Silva Andrade.  
 Alberto Marques Antunes.  
 Álvaro Monteiro.  
 António Alberto Monteiro de Aguiar.  
 António Fernandes da Fonseca.  
 António José Sanches Esteves.  
 Aquilino Ribeiro Machado.  
 Beatriz Almeida Cal Brandão.  
 Carlos Justino Luís Cordeiro.  
 Fernando Tavares Loureiro.  
 Florival da Silva Nobre.  
 Francisco António Marcos Barracosa.  
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.  
 Francisco Manuel Marcelo Curto.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João da Silva.  
 Joaquim Manuel Barros de Sousa.  
 Joaquim Oliveira Rodrigues.  
 José Gomes Fernandes.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Ludovina das Dores Rosado.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Luís Filipe Nascimento Madeira.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Manuel Lencastre M. de Sousa Figueiredo.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Telmo Ferreira Neto.

**Partido Social-Democrata (PSD)**

António José dos Santos M. da Silva.  
 António Júlio Simões de Aguiar.

António Neves Anacleto.  
 Augusto Nunes de Sousa.  
 Eduardo José Vieira.  
 Fernando Barata Rócha.  
 Fernando José da Costa.  
 Fernando José Sequeira Roriz.  
 Francisco M. L. de Sá Carneiro.  
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.  
 José Bento Gonçalves.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.

**Centro Democrático Social (CDS)**

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.  
 Alcino Cardoso.  
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.  
 António Simões Costa.  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da França.  
 Carlos Alberto Faria de Almeida.  
 Carlos Martins Robalo.  
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.  
 Eugénio Maria N. Anacoreta Correia.  
 Henrique José C. M. P. de Moraes.  
 João Gomes de Abreu de Lima.  
 João Lopes Porto.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Cunha Simões.  
 José Duarte A. Ribeiro e Castro.  
 José Manuel Cabral Fernandes.  
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.  
 Manuel A. de A. de Azevedo e Vasconcelos.  
 Maria José Paulo Sampaio.  
 Nuno Krus Abecasis.  
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.  
 Rui Fausto Fernandes Marrana.  
 Ruy Garcia de Oliveira.  
 Rui Mendes Tavares.

**Partido Comunista Português (PCP)**

Carlos Alfredo de Brito.  
 Domingos Abrantes Ferreira.  
 Joaquim Gomes dos Santos.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Vital Martins Moreira.

**Independentes**

Amantino Marques Pereira de Lemos.  
 António Egídio Fernandes Loja.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
 António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.  
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.  
 Carlos Galvão de Melo.  
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.  
 João António Martelo de Oliveira.  
 Olívio da Silva França.

O DIRETOR DOS SERVIÇOS DE APOIO PARLAMENTAR, *Januário Pinto*.

**PREÇO DESTE NÚMERO 16\$00**

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA